PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.11.035
CONCORRÊNCIA N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/05/2026 às 09h:30m (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço]
MODO DE DISPUTA: [Aberto - Fechado]
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE São Felix do Xingu - PA, através do agente de contratação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando a CONCORRÊNCIA **N.º 005/2026** do tipo MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021 Decreto Municipal n.º 1.245/2023 com a Lei Complementar n.º123/2006, Resolução 19.677/2024 TCE/PA e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será lote único valor global, conforme Planilha Orçamentária.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma supracitada até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.4.estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.14. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados juntamente com a proposta visto que o processo é por inversão de fase.

3.15. A ausência de qualquer documento exigível implicará a desclassificação do licitante, nos termos do art. 59 da referida lei, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

3.16. Os documentos deverão ser entregues:

3.16.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;

3.16.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

3.17. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

3.18. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (umpor cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

3.18.1. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: AG. 4411-3, C/C 5774-6, BANCO DO BRASIL, nominal à PMSFX–ARRECARDAÇÃO, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação no portal, sob pena de desclassificação.

3.18.2. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo o dobro do prazo de validade da proposta.

3.19. A garantia de proposta na forma de depósito será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.20. Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de São Félix do Xingu (Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu), cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta

(caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o dobro do prazo de validade da proposta, contados da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação comprovante de pagamento do mesmo.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Especificação dos serviços;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a cento e vinte dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valorinferiorou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances naconcorrência eletrônico o modo de disputa “aberto - fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.21 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

5.25.2.2 empresas brasileiras;

5.25.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.26.5 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.6 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.27 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.15 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.15.1 SICAF;

6.15.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.15.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.17 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.17.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.18 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.19 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.20 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.20.1 contiver vícios insanáveis;

6.20.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração no prazo de duas horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.24.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.24.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.24.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.24.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2 Considera-se falha no preenchimento da planilha passível de correção: erros nos valores unitários e totais, em comparação com àqueles dispostos no sítio eletrônico da sessão.

6.25.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.26 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.28 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.29 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.30 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o agente de contrataçãoanalisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA VISITA TÉCNICA:

7.15 As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e característica da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, a Declaração de Visita que será expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

7.15.1 Registra-se que a realização da visita ao local onde será realizado o serviço visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições, características técnicas e locais, complementando as informações constantes no Processo Administrativo, por meio dos documentos técnicos específicos do objeto, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais. Ressalta-se, ainda, que **a obra está localizada a aproximadamente 83 km da sede do Município**, devendo tal condição logística e de deslocamento ser devidamente considerada pela licitante na elaboração de sua proposta comercial e na composição de seus custos.

7.15.2 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à fiscalização, devidamente formalizados e elucidados antes da licitação da obra/serviços. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

7.15.3 As visitas técnicas poderão ser realizadas, até 03 (três) dias antes da realização deste certame, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, através do e-mail semurb.xingu@gmail.com.

7.15.4 A visita técnica em campo deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da realização da mesma. Havendo interesse em retornar para visita

técnica em área específica, o interessado poderá agendar previamente, desde que haja disponibilidade. Não será admitido atraso dos interessados às visitas técnicas de campo.

7.15.5 O representante da empresa interessada em participar da visita técnica deverá, no dia e hora agendado se dirigir a Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Estevan Tavares da Silva, S/N, Bairro Centro, São Felix do Xingu, para então se dirigirem até o local da visita, acompanhado pelo representante municipal designado.

7.16 Para participação na visita técnica, o responsável técnico (Engenheiro) da empresa interessada, deverá comprovar que é credenciado/autorizado pela empresa licitante, através de apresentação de documento emitido pelo representante legal da empresa licitante e Certidão do CREA, apresentação de documento de identidade com foto, sendo o mesmo, acompanhado pelo representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, que certificará sua presença na referida visita técnica.

7.17 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº. 14.133/2021.

7.18 Fica responsável, como representante desta Administração, pelo acompanhamento na visita técnica e expedição do atestado de vistoria, o servidor municipal designado pela Secretaria Executiva Municipal de Urbanismo, que certificará a presença do licitante na referida visita técnica.

7.19 A declaração de visita técnica deverá ser apresentada com registros fotográficos juntamente com a documentação de habilitação conforme Anexo IV.

7.20 Em razão das especificidades dos serviços a serem executados, a visita técnica é condição facultativa para habilitação dos interessados neste certame.

7.21 JUSTIFICATIVA PARA A VISITA TÉCNICA

7.21.1 A realização de uma visita técnica ao local da obra antes da licitação se apresenta como uma etapa essencial e estratégica para o sucesso do processo licitatório. Esta prática visa proporcionar uma compreensão mais aprofundada e precisa do ambiente em que a obra será executada, trazendo benefícios significativos para todos os envolvidos no processo. Visa apresentar aos interessados o local da obra em questão para reconhecimento, questionamentos ou quaisquer dúvidas referentes a mesma, tais como:

7.21.1.1 Avaliação “In loco” das condições do terreno: A visita técnica possibilita uma análise direta das características do terreno, identificando particularidades geotécnicas, topográficas e ambientais que podem influenciar no planejamento e na execução do serviço. Essa avaliação prévia reduz a possibilidade de surpresas e imprevistos durante a fase de execução.

7.21.1.2 Entendimento das exigências locais: Cada localidade apresenta peculiaridades normativas e exigências específicas que devem ser consideradas no projeto e na execução da obra. A visita técnica oferece a oportunidade de compreender as particularidades locais, tais como restrições ambientais, normas urbanísticas, e aspectos culturais, permitindo adequar o projeto de forma mais precisa e elaboração de uma proposta exequível.

7.21.1.3 Identificação de riscos e desafios: Ao estar presente no local, os profissionais envolvidos na licitação podem identificar potenciais riscos e desafios que não seriam perceptíveis apenas por meio de documentação escrita. Isso permite que a proposta técnica e financeira seja mais realista, contemplando medidas preventivas e corretivas adequadas.

7.21.1.4 Esclarecimento de dúvidas e interpretação do projeto: A presença física no local dos serviços oferece a oportunidade de esclarecer dúvidas e interpretar o projeto de maneira mais assertiva. Isso contribui para a elaboração de propostas mais alinhadas com as expectativas do contratante, evitando possíveis mal-entendidos e retrabalhos futuros.

7.21.1.5 Estimativa de custos mais precisa: A análise direta das condições do local proporciona uma base mais sólida para a estimativa de custos, considerando elementos como acessibilidade, infraestrutura existente, e logística. Isso resulta em propostas financeiras mais precisas e competitivas.

7.21.1.6 Fomento à concorrência qualificada: Ao permitir que os licitantes tenham um conhecimento mais aprofundado do local dos serviços, promove-se uma concorrência mais qualificada. Isso incentiva a participação de empresas especializadas e comprometidas, contribuindo para a qualidade e a eficiência na execução do projeto.

7.21.1.7 Promoção da concorrência justa e transparente: A inclusão da visita técnica no edital de licitação promove a concorrência justa e transparente entre os licitantes, pois garante que todos tenham acesso às mesmas informações e condições para elaboração de suas propostas. Além disso, a visita técnica também permite esclarecer eventuais dúvidas dos licitantes em relação ao escopo da obra, garantindo uma interpretação uniforme dos requisitos do Edital.

7.21.2 Dessa forma, diante da importância de garantir uma execução eficiente e bem-sucedida da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA, a inclusão da visita técnica neste Edital de licitação se apresenta como uma medida imprescindível para assegurar a qualidade, a transparência e a competitividade do processo licitatório.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.15 Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, não se limitando a:

8.15.1 Para comprovação da habilitação jurídica a Licitante Deverá Apresentar:

8.15.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

8.15.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

8.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência;

8.15.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

8.15.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Na hipótese de o licitante vencedor ser

empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.15.8 Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.

8.15.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15.11 Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

8.15.12 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

8.15.13 Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15.14 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

8.15.15 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.15.16 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

8.15.17 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

8.15.18 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.15.19 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.15.20 Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

8.15.21 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.15.22 Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

8.15.23 Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

8.15.24 Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

8.15.25 Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

8.15.26 Balanço patrimonial (BP) e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, juntamente apresentar Certificado de habilitação do profissional e certificado de registro cadastral – CRC (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada em dia e deverão ser apresentados devidamente registrado na junta Comercial do Estado ou Cartório;

8.15.27 Obs.: Registro no cartório será somente para empresa cujas natureza jurídica seja sociedade civil.

8.15.28 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG\ (LIQUIDEZ\ GERAL) = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ EM\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ EM\ LONGO\ PRAZO}$$

$$SG\ (SOLVÊNCIA\ GERAL) = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ EM\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC\ (LIQUIDEZ\ CIRCULANTE) = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{}$$

PASSIVO CIRCULANTE

8.15.29 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.15.30 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

8.15.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.15.32 Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

8.15.33 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.15.34 O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15.35 A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

8.15.36 A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.15.37 Qualificação técnica

Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia/ Agronomia CREA, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.Caso a empresa, que vier a seradjudicada, for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto doCREA/PA ou CAU, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato,agora devidamente validada.

8.15.38 ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da planilha orçamentária conforme Resolução nº 19.677/2024 TCE/PA;

8.15.39 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar sê-a por cópias de:

8.15.39.1 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados; ou

8.15.39.2 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante; ou

8.15.39.3 Contrato de prestação de serviços seguido de ART, cargo e função celebrados de acordo com a legislação civil comum.

8.15.40 Atestado de Capacitação Técnica Operacional:

a) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, em um ou mais atestados referente a Obras de Artes Especiais, ou serviços de complexidade maior, apresentando a execução das quantidades mínimas em um ou mais contratos de acordo com a tabela abaixo. Tais exigências se fazem necessárias considerando que o objeto desta contração se trata de obras de artes especiais, a qual deve ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das licitantes interessadas (Acordão 534/2016 – Plenário – TCU).

b) Itens de Maiores Relevância:

SERVIÇO	QUANTIDADE
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO	50,00 m
CONCRETO ARMADO FCK≥ 30MPA C/	214,16 m³
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3.888,00 m³
ESTACA TRILHO OU ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	675,00 m

*As quantidades dos itens constantes no quadro de exigências acima correspondem a menos de 50% daquelas previstas na planilha orçamentária, porém apresentam maior relevância técnica, por serem responsáveis pela estrutura da ponte, conforme as especificações técnicas e financeiras. Além disso, esses itens envolvem maior grau de complexidade na execução, exigindo mão de obra especializada e qualificada, bem como a utilização de equipamentos específicos.

8.1.41.1.1 A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnicoprofissional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, sendo eles:

8.1.41.1.2 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto – Responsável pelo dimensionamento, compatibilização de projetos de Obras de Artes Especiais, ou serviços de complexidade maior, apresentando a execução das quantidades mínimas em um ou mais contratos de acordo com a tabela abaixo. Garante que as soluções adotadas atendam ao desempenho exigido para fundações, lajes, pilares, vigas e revestimentos.

8.1.41.1.3 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho – Elabora o Plano de Segurança e específico para as atividades de Obras de Artes Especiais. Coordena a implementação de EPIs, treinamento de equipe, análise de riscos (rigging, trabalhos em altura, exposição a gases) e garante cumprimento da NR-18 e NR-35, preservando a integridade física dos operários e a continuidade da obra.

A justificativa para a exigência de comprovação de capacidade técnico operacional dos itens supracitados embasa-se em requisitos técnicos, especificados na Nota Técnica em anexo aos autos:

8.15.41 Atestado de Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, Engenheiro Civil e Engenheiro Segurança Do Trabalho ou Técnico do Trabalho reconhecido(s) pelo CREA ou CAO. Para o Engenheiro Civil será exigido atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAO da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) que tenham executado serviços compatível ao objeto desta licitação e os itens de relevância;

8.15.42 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs/CAT para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

8.15.43 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993;

8.15.44 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.15.45 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar ofornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar a administração confirmar suaveracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.16 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, NÃO poderá ser substituída pelo registro cadastral desta municipalidade, mesmo que devidamente juntado o respectivo CRC (Certificado de Registro Cadastral).

8.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.18 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.19 Os documentos de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.20 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 3.14 do edital.

8.21 A verificação da documentação de habilitação antecederá à fase de lance.

8.21.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.22.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.23 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.25 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.25.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação, respeitado o disposto no item 3.14.

8.26 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.25.1.

8.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31 Em caráter de exigência contratual será exigido garantia de contato no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

8.32 Ainda em caráter contratual será exigido licenciamento ambiental municipal conforme enquadramento legal.

9 DOS RECURSOS

9.15 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.17 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.17.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.17.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.17.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.18 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.19 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.20 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.21 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.15 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.15.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.15.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.15.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.15.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.15.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.15.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.15.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.15.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.15.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.15.5 fraudar a licitação

10.15.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.15.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.15.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.15.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.15.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.15.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.16 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.16.1 advertência;

10.16.2 multa;

10.16.3 impedimento de licitar e contratar e

10.16.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.17 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.17.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.17.2 as peculiaridades do caso concreto

10.17.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.17.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.17.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.18.1 Para as infrações previstas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.18.2 Para as infrações previstas nos itens 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6, 10.15.7 e 10.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.20 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.21 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e 10.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.22 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.15.4, 10.15.5, 10.15.6, 10.15.7 e 10.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.15.1, 10.15.2 e

10.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.23 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.24 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.25 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.26 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.27 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.28 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.16 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.17 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

11.17.1 Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.17.2 Através do e-mail: licitação.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.

11.18 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.18.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.19 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.15 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.19 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.21 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.22 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.23 As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se detalhadamente dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II), que integram este edital para todos os efeitos.

12.24 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.25 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.26.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.26.2 Relação de itens

12.26.2.1 Projeto, Composição de custo, BDI, Cronograma Físico-Financeiro

12.26.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.26.4 ANEXO III – Declaração de Parentesco.

12.26.5 ANEXO IV – Declaração de Renuncia à visita técnica.

São Félix do Xingu/PA, 07 de maio de 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA:62466909120
Assinado de forma digital por FABRICIO BATISTA FERREIRA:62466909120

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO:

"CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA"

27 de ABRIL de 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA", conforme condições, quantidades, exigência, especificações técnicas, planilha orçamentária e composições de preços unitários estabelecidas neste Projeto Básico.

2. DEFINIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11.35

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica.

Art. 17, § 1º – que autoriza a **inversão de fases**, com o julgamento das propostas antes da análise da habilitação.

LOCAL: RIO TRIUNFO – ESTRADA VICINAL POMBAL – APA TRIUNFO DO XINGU – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

Coordenadas Geográficas: Lat. 6º 25' 47.03" Long. 52º 30' 34.13" O

LOTE: Único.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.052.906,69 (sete milhões, cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos)

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação em questão tem por finalidade transpor obstáculos, neste caso um corpo hídrico, o qual é classificado como Obra de Arte Especial.

Considerando que para execução do objeto em questão requer mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado.

Considerando que o objeto trata de obras privativas de profissionais capacitados em engenheira, sendo principalmente a Engenharia, a qual possui métodos construtivos com registro no conselho profissional conforme capacidade técnica exigida no item 12.1 deste Projeto Básico.

Considerando que se trata de construção de uma nova ponte em concreto armado em substituição da existente em madeira, e que atenderá ao tráfego comum de veículos e no local de sua implantação não existe incidência de ventos que provoque vibrações especiais na estrutura da mesma.

O objeto deste Projeto Básico se enquadra na descrição da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 como obra COMUM de engenharia.

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Não será permitido a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

A estimativa de valor para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico foi calculada com base no projeto de engenharia e memória de cálculo das quantidades em anexo, onde foram considerados todos os custos e despesas associados ao objeto em questão, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários dentro da realidade proposta.

As planilhas de composições de preços unitários que compõe o orçamento referencial deste Projeto Básico possuem a seguinte data base: Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil da Caixa Econômica Federal SINAPI - 01/2026 – Pará; Informativo de Custos SBC - 02/2026 – Pará; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - SICRO3 - 10/2025 – Pará; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Pará SEDOP - 02/2025 – Pará.

Os custos de mão de obra utilizados nas composições de preços unitários são referenciados na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Pesada – Infraestrutura (SINICON), inscrita no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente contratação são obras de infraestrutura de transporte em estrada vicinal, que por lei é de obrigação do município, através da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras), baseado no princípio básico da Administração em garantir segurança e conforto da população através de reformas e ampliações do Patrimônio Público sob sua responsabilidade, apesar de ser somente os que estão em rotas de transportes municipal, neste caso, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA".

Estes serviços a serem contratados garantirão a trafegabilidade dos usuários do município e tratando-se da atual política de logística e transporte da prefeitura e enquadram-se na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos em edital.

Figura 1 - Imagem de Satélite



Considerando que a obra de construção da ponte em questão torna-se mais vantajosa a contratação unificada da mesma devido ao gerenciamento integrado desta secretaria facilitando a fiscalização e acompanhamento de todas as etapas construtivas.

Considerando que a mobilização de pessoal e equipamento e instalação de canteiro, com a contratação única, para construção da ponte em questão, tornam-se mais econômica.

Portanto a contratação unificada do objeto em questão demonstra ser mais vantajosa economicamente e tecnicamente para administração.

6. NORMAS

Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, Normas Técnicas da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à (s) obra (s) em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, observando principalmente as abaixo relacionadas:

a) NBR-6118: Projetos de Estruturas de Concreto Armado - Procedimento;

b) NBR-6112: Projeto e Execução de Fundação - Procedimento;

c) NBR-6122: Projeto e execução de fundações – Estacas de Aço;

d) NBR-6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;

e) NBR-8681: Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento;

f) NBR-9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldada – Procedimento;

g) NBR-12131: Estacas – Prova de Carga Estática – Método de Ensaio;

h) NBR-13208: Estacas – Carregamento Dinâmico – Método de Ensaio.

i) NBR 6657: Perfis de Estruturas de Aço.

j) NBR 7007: Aços-carbono e microligados para uso estrutural e geral.

k) NBR 7188: Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de

pedestres.

l) NBR 14842: Critérios para a qualificação e certificação de inspetores de soldagem.

m) DNIT 116/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Serviços preliminares.

n) DNIT 085/2006 – ES: Demolição e remoção de pavimentos: Asfáltico ou concreto.

o) DNIT 117/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Concretos, argamassas e calda de cimento para injeção.

p) DNIT 118/2009 – ES: Armaduras para concreto armado.

q) DNIT 120/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Fôrmas.

r) DNIT 122/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Estruturas de concreto armado.

s) DNIT 124/2009 – ES: Pontes e viadutos rodoviários – Escoramentos.

t) DNIT 088/2006 – ES: Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda-corpos e barreiras.

u) DNER-ME 046/98 - Concreto - moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos.

v) DNER-ME 091/98 Concreto - ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;

w) DNIT 097/2007 – PRO - Elaboração de Diário de Obra do DNIT;

x) ISA 07 – Manual de Instruções Ambientais;

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da Fiscalização.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser executados conforme descrito abaixo:

6.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá a presente especificação e seus anexos, aos projetos e demais detalhes técnicos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE no curso das obras.

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e a presente especificação, fica definido que as normas e especificações prevalecerão sobre o projeto, exceto quando houver recomendação expressa em contrário.

Em caso de divergência entre cotas assinaladas nos desenhos/projetos e suas dimensões medidas em escalas, prevalecem sempre às cotas.

Quando ocorrer dúvidas ou omissão nos projetos/desenhos e/ou especificações, a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA deverá ser consultada para os devidos esclarecimentos, que comunicará, por escrito à contratada, a solução adotada de maneira a atender sua viabilidade técnica.

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as normas e especificações, deverão ser obedecidos os requisitos das normas especificam da ABNT e/ou DNIT.

Toda documentação técnica fornecida à CONTRATADA é entregue sob reserva de qualquer lapso, que porventura contiverem, as quais não servirão de argumento para exclusão da responsabilidade completa, e ainda perfeita execução dos serviços.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) Sem a expedição da ordem de serviço;

b) Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias da FISCALIZAÇÃO-PA;

c) Sem a devida instalação da placa de obra e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-PA).

d) Sem projeto executivo aprovado por esta SEMOB.

As medidas necessárias em relação à preservação do meio ambiente deverão seguir o descrito no Manual de Instruções Ambientais do DNIT, o qual demonstra a legislação e diretrizes ambientais quanto a sua normatização e aplicação, incluindo os componentes ambientais necessários para obras rodoviárias e também demonstra a gestão ambiental de obras rodoviárias com detalhamento das atividades para licenciamento ambiental de

empreendimentos rodoviário somado ao monitoramento e controle com auditoria dos serviços.

A liberação de novas frentes de serviços de etapas construtivas só poderá ser iniciada após autorização da FISCALIZAÇÃO, com a devida vistoria dos equipamentos necessários.

Após finalização dos serviços, a FISCALIZAÇÃO efetuará a Vistoria Final dos serviços executados.

Na proposta para a execução das obras, a CONTRATADA deverá apresentar as composições de Custos Unitários para todos os serviços e suas composições auxiliares, bem como a composição da parcela referente aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Nos preços unitários finais, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de equipamentos, instalação e manutenção de canteiro, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, controles tecnológicos e topográficos etc.

6.2. MATERIAIS

A não ser quando especificado em contrário, todo o material a ser empregado estará sujeito a ter o seu controle de qualidade verificado pela FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos, na obra, nas dependências de fabricantes ou, eventualmente, de seus fornecedores. Esses materiais, também, deverão estar de acordo com as exigências das Normas e Especificações, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado.

A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à

FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.

Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.

Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6.3. SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto a guarda e emprego do referido material.

Compete à CONTRATADA tornar as providencias para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos ternos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPIs fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPIs assinada pelos empregados, conforme NR-6. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção.

Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.

Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.

Sobre os andaimes serão obedecidas as normas NBR 6494 - Segurança nos andaimes; Norma Regulamentadora No. 35 (NR-35);

Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos. Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos.

Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.

A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

6.4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A Obra será FISCALIZADA/GERENCIADA por intermédio de engenheiro(s) credenciado(s) pela PREFEITURA MUNICIPALDE SÃO FÉLIX DO XINGU e respectivos auxiliares e Consultoria, quando for o caso.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações aqui mencionadas.

A CONTRATADA deverá acatar, de modo imediato, as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a Obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos

serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.

Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado e apto junto ao CREA.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao engenheiro condutor da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter na Obra, livro de ocorrências com todas as páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao cronograma do contrato.

A CONTRATADA só poderá iniciar qualquer serviço, devidamente autorizado em documento próprio onde deve constar a descrição dos serviços.

6.5. ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, para verificação final da CONTRATANTE.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao CONTRATANTE.

Todo o entulho e restos de materiais deverão ser retirados de local da obra, a expensas da CONTRATADA.

Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da obra conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela FISCALIZAÇÃO.

a) Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito, pela FISCALIZAÇÃO, até a efetiva correção do mesmo, pela CONTRATADA. Na hipótese de reparos em serviços, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela FISCALIZAÇÃO.

b) A garantia, aqui prestada, cobre quaisquer defeitos provenientes de quaisquer erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria-prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal; do uso anormal dos equipamentos; de carga excessiva; de influência de ação química ou eletroquímica.

c) Caso a CONTRATADA deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos materiais/ serviços e equipamentos dentro do prazo fixado de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, após recebimento de aviso, por escrito, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, substituir ou corrigir esses equipamentos, materiais, e serviços conforme o caso, debitando à CONTRATADA, permanecendo a mesma, para todos os fins, como responsável pelo perfeito desempenho desses materiais e equipamentos, não se alterando a garantia geral neste fornecimento.

d) A garantia aqui definida, em nenhuma hipótese será alterada, sendo aprovações de projetos, fiscalizações ou inspeções, exercidas

pela FISCALIZAÇÃO, não ilidirão a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade de fabricação dos materiais e serviços por ela fornecidos ou prestados.

e) Com a finalização dos serviços objeto do contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Entrega Provisório da obra, e após 90 (noventa) dias corridos, será emitido o Termo de Entrega Definitivo da obra, a fim de verificar vícios e/ou defeitos que possam surgir logo após a finalização dos serviços contratados.

6.6. PRAZOS

O prazo de vigência do TERMO de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses corridos acrescidos de mais 01 (um) mês, totalizando 19 (dezenove) meses de vigência a contar da data da assinatura do contrato, onde deverão ser rigorosamente cumpridos, independentemente de dificuldades relativas a fornecimento de materiais, clima ou outras situações que porventura venham a ocorrer.

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o engenheiro da CONTRATADA deverá entrar em contato com o ENGENHEIRO FISCAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra, para que os prazos sejam atendidos.

A execução dos serviços será iniciada APÓS NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro do Anexo IV.

6.7. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES

Este item define a sistemática a ser empregado na Construção De Uma Ponte Em Concreto Armado Com Extensão De 120,00 M, Sobre O Rio Triunfo – Estrada Vicinal Pombal – APA Triunfo Do Xingu – Zona Rural Do Município De São Félix Do Xingu/Pa, onde serão apresentadas as definições e quantitativos de serviços a serem executados pela CONTRATADA e gerenciada por esta SEMOB - FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA arcará com toda e qualquer despesa referente a fornecimento, transporte e transbordo de todos os materiais e equipamentos

necessários para execução e entrega da obra, que seja desenvolvido por qualquer meio, seja ela rodoviário, pluvial, aéreo etc.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra o livro destinado ao Diário de Obra,

6.7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.7.1.1. PROJETO EXECUTIVO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Este documento estabelece as diretrizes técnicas para a elaboração do Projeto Executivo de uma Obra de Arte Especial (OAE), especificamente uma ponte rodoviária em concreto armado com 120 metros de comprimento, 5 metros de largura e 5 metros de altura (medida do tabuleiro ao fundo do rio/vale), utilizando trilhos metálicos como estacas de fundação.

O Projeto Executivo a ser elaborado por empresa especializada, seguindo rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do DNIT e demais órgãos reguladores, e deverá como modelo pré-projeto desenvolvido e disponibilizado, em anexo, por esta prefeitura.

6.7.1.1.1. DIRETRIZES GERAIS E ETAPAS DE PROJETO

O projeto executivo deve detalhar o projeto básico, fornecendo todas as informações para a construção.

Levantamento Topográfico e Geotécnico: Realizar sondagens à percussão (SPT) e rotativas (se necessário) para definir a profundidade da rocha ou solo resistente para fundação, conforme NBR 6484, NBR 8036, bem como suas alterações.

Memorial Descritivo e de Cálculo: Documento completo justificando as soluções adotadas, cargas consideradas e dimensionamento, conforme NBR 7187, bem como suas alterações.

Plantas Executivas: Desenhos em escala adequada, contendo formas, armaduras, detalhamento da fundação, encontros, pilares, vigas e tabuleiro.

6.7.1.1.2. DIRETRIZES DE FUNDAÇÃO (TRILHOS METÁLICOS)

A utilização de trilhos metálicos (estacas cravadas) exige cuidados específicos.

Dimensionamento: Seguir a NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), garantindo a capacidade de carga admissível através de cálculo geotécnico.

Material: Os trilhos devem ser, preferencialmente, de aço de alta resistência, novos ou recondicionados, com inspeção visual contra fissuras e deformações (revisão da norma NBR 7007 ou similar para perfis estruturais).

Cravação: Definir o método de cravação (bate-estacas) para não danificar o topo do trilho. Prever emenda de trilhos por solda homologada (AWS D1.1 ou NBR 10898), garantindo a continuidade estrutural.

Proteção: Prever proteção contra corrosão (pintura epóxi ou galvanização) na porção superior da estaca, especialmente se em contato com solo agressivo ou água.

6.7.1.1.3. DIRETRIZES DE INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA

Blocos de Coroamento: Concreto armado com resistência fck ≥ 35 MPa, conforme NBR 6118. O detalhamento deve prever a solidarização dos trilhos metálicos no bloco, com comprimento de ancoragem adequado (NBR 6122).

Pilares e Encontros: Projetados em concreto armado, considerando esforços de flexão, compressão e ações de frenagem/vento.

6.7.1.1.4. DIRETRIZES DA SUPERESTRUTURA

Sistema Estrutural: Sugere-se sistema de vigas em concreto protendido contínua ou bi apoiada, com laje moldada in loco ou pré-moldada.

Dimensionamento (NBR 7187 & NBR 6118): Considerar a classe de carregamento do DNIT (geralmente TB-450 ou TB-360), verificando estados limites últimos (resistência) e de serviço (deformações/flechas).

Durabilidade: Adotar cobrimentos nominais de armadura conforme NBR 6118, considerando a agressividade ambiental da região.

6.7.1.1.5. NORMAS ABNT-NBR APLICÁVEIS

A empresa contratada deve atender, no mínimo, às seguintes normas:

NBR 6118:2014: Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 7187:2003: Projeto de pontes de concreto armado e protendido.

NBR 6122:2019/2022: Projeto e execução de fundações.

NBR 7480:2007: Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado.

NBR 6120:2019: Ações para o cálculo de estruturas de edificações.

NBR 8681:2003: Ações e segurança nas estruturas.

NBR 14931:2004: Execução de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 7188:2013: Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.

NBR 16694:2020: Projeto de pontes rodoviárias de aço e mistas de aço e concreto.

NBR 14931:2023 - Execução de estruturas de concreto: Estabelece requisitos de qualidade, segurança e procedimentos para fôrmas, armaduras, protensão e cura.

NBR 10789:2013 - Execução da protensão em concreto (aderência posterior): Focada nos procedimentos específicos de execução da protensão.

NBR 7482:2020 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido: Especifica requisitos para o aço de alta resistência.

NBR 7483:2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido: Requisitos para o aço na forma de cordoalhas.

NBR-9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldada – Procedimento;

Nos casos de inexistência de Normas Brasileiras ou quando estas forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras, mediante autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO / Secretaria de Municipal de Obras – SEMOB.

6.7.1.1.6. PRODUTOS FINAIS DO PROJETO EXECUTIVO

Memorial de cálculo estrutural e geotécnico.

Caderno de desenhos (Formas, Armaduras, Fundações, Detalhes).

Especificações Técnicas de Materiais e Execução.

Orçamento Detalhado (Planilha de Quantitativos).

Cronograma Físico-Financeiro.

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto.

6.7.1.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

O serviço consiste na confecção, transporte e fixação da placa em local visível, seguindo os padrões visuais exigidos pela fiscalização ou pelo órgão financiador. [3, 4, 5]

a) **Chapa Metálica:** Utilização de chapa de aço galvanizado, geralmente **nº 22** (espessura aproximada de 0,80 mm), para garantir resistência à corrosão e intempéries.
b) **Identificação Visual:** A face da chapa deve ser revestida com adesivo vinílico impresso ou pintura, contendo informações como nome da obra, valor, prazos e os responsáveis técnicos (número da ART/RRT).
c) **Estrutura de Suporte:** Montagem de quadro e escoramento em **madeira de lei** ou pinus (ex: pontaletes de 7,5 x 7,5 cm), fixados com pregos de aço polido. [en6, 7, 8, 9, 10, 11]

Metodologia Executiva

a) **Montagem do Quadro:** Fixação da chapa galvanizada sobre a moldura de madeira utilizando pregos de acabamento.
b) **Preparação do Solo:** Escavação manual para embutimento dos pontaletes de sustentação.
c) **Instalação:** Fixação dos postes no solo com apiloamento ou lastro de concreto simples, garantindo que a placa suporte a carga de ventos.

6.7.1.3. MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

A mobilização de máquinas, equipamentos e a preparação do canteiro de obras para a construção da ponte exige um planejamento rigoroso, focado em logística, segurança (NR-18, NR-12) e conformidade técnica.

6.7.1.3.1. Requisitos Preliminares e Documentação (Antes da Mobilização)

Projetos e Aprovações: Aprovação do projeto básico e elaboração do Projeto Executivo (com ART de projeto e execução).

Licenciamentos: Licença Ambiental (supressão vegetal, intervenção em APP, se necessário) e Habite-se/Autorização da Prefeitura.

Levantamentos: Levantamento topográfico final, estudo geotécnico (sondagem SPDT) para definição da fundação e estudo hidrológico.

Segurança: Elaboração do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

6.7.1.3.2. Preparação do Canteiro de Obras (Layout e Infraestrutura)

O canteiro deve ser planejado para eficiência, considerando áreas de vivência e produção.

Áreas de Vivência (NR-18/NR-24): Instalação de vestiários, sanitários, refeitório, alojamento (se houver), e ambulatório.

Instalações Técnicas: Barracão de ferramentas, almoxarifado, oficina mecânica, central de armação e central de formas.

Infraestrutura Provisória: Ligação de água, energia elétrica (transformador próprio, se necessário) e internet/telefone.

Logística e Acesso: Criação de acessos para caminhões pesados, vias de circulação internas e sinalização de segurança.

Áreas de Armazenamento: Área segregada para estacas (pré-moldadas), cimento, agregados e aço, com proteção contra intempéries.

6.7.1.3.3. Mobilização de Máquinas e Equipamentos

A mobilização envolve o transporte e a montagem de equipamentos pesados para fundação, mesoestrutura e superestrutura.

Terraplenagem e Acesso: Escavadeira hidráulica (esteira), retroescavadeira, caminhão caçamba, motoniveladora, rolo compactador.

Fundação (Infraestrutura): Guindaste de alta capacidade (lançamento de estacas), bate-estaca (trilho, percussão ou hélice contínua), grupos geradores.

Concretagem (Meso/Superestrutura): Centrais de concreto (ou betoneiras), caminhões betoneira, bombas de concreto, vibradores de imersão, gruas ou guindastes para içamento de fôrmas/armaduras.

Equipamentos de Apoio: Caminhão Munck, compressores de ar, bombas d'água para drenagem (ensecadeiras).

Inspeção NR-12: Todas as máquinas devem possuir laudo de inspeção, aterramento elétrico, dispositivos de emergência e manutenção em dia.

6.7.1.3.4. Requisitos Específicos para Ponte de 120m

Ensecadeiras: Materiais para construção de ensecadeiras (tabuão, sacos de areia) para trabalhar na fundação com o rio seco ou desviado.

Cimbramento e Formas: Andaimes, escoramentos pesados, formas metálicas ou de madeira compensada plastificada para as vigas longarinas.

Controle Tecnológico: Laboratório de solos e concreto (preliminares para ensaios de rompimento de corpos de prova - fck).

Segurança em Altura (NR-35): Linhas de vida, cintos de segurança, telas de proteção para trabalhos sobre o rio.

6.7.1.3.5. 5. Logística de Desmobilização

Plano de remoção de entulhos, descontaminação do solo, desmontagem das instalações provisórias e recuperação da área degradada.

A mobilização eficiente deve garantir que os equipamentos pesados de fundação cheguem primeiro, seguidos pelos equipamentos de forma e aço para as pilastras e, por fim, o equipamento de concretagem da laje.

6.7.1.4. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRAS

A composição SINAPI 93584 (AF_04/2016) para execução de depósito em canteiro de obra (madeira compensada, sem mobiliário) exige fundação em baldrame de bloco de concreto, paredes em chapa compensada resinada (10mm), piso de concreto, cobertura em telha de fibrocimento e instalações elétricas básicas. O pé direito é de 2,5m.

Requisitos e Etapas de Execução:

Fundação: Execução de lastro de concreto e baldrame com alvenaria de bloco de concreto (espessura de 20cm), incluindo escavação e reaterro da vala.

Piso: Lastro de concreto não estrutural (espessura de 5cm).

Paredes/Fechamento: Levantamento das paredes utilizando chapas de madeira compensada resinada, com espessura de 10mm.

Cobertura: Estrutura de trama de madeira, com terças adequadas, e cobertura em telha de fibrocimento ondulada (espessura de 6mm).

Esquadrias: Instalação de porta externa de ferro e janelas tipo basculante em chapa de aço.

Instalações Elétricas: Previsão e instalação de pontos de elétrica, incluindo lâmpadas, luminárias e interruptores.

6.7.1.5. LOCAÇÃO DA OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS

A locação de uma ponte é uma operação crítica de topografia de precisão, exigindo controle rigoroso de plano (eixos) e cota (altimetria) para garantir a integridade estrutural e a funcionalidade da obra, conforme normas

Abaixo estão os requisitos essenciais divididos por categoria:

6.7.1.5.1. Equipamentos Topográficos e Acessórios (Mínimos Obrigatórios)

A precisão é fundamental. O uso de equipamentos modernos e calibrados é obrigatório:

a) Estação Total: De alta precisão (preferencialmente 2" ou 3"), com distanciômetro eletrônico para locação de eixos, pilares e sapatas.

b) Nivelador de Precisão (Nível Óptico ou Digital): Essencial para controle de cota de fundações (sapatas/tubulões), formas e arrasamento de pilares, garantindo o Nível +0.00.

c) Prumo de Centro ou Mira Laser: Para transferência de eixos verticais na mesoestrutura.

d) GPS/GNSS Geodésico: Para implantação da rede de referência e amarração à rede geodésica nacional (opcional, mas recomendado).

e) Acessórios: Prismas, bastões, tripés, trenas metálicas, réguas niveladoras (miras), marretas, estacas de madeira/ferro, tinta spray, pregos e arame galvanizado 16 BWG para marcação.

6.7.1.5.2. Etapas e Requisitos de Execução

A locação deve seguir um processo sistemático:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral: Levantamento detalhado da área, rio/vale e infraestrutura existente (cenas, postes).

Rede de Referência (Marco de Apoio): Implantação de marcos de concreto estáveis e imutáveis, fora da área de movimentação de terra, para controle durante toda a obra.

Locação do Eixo da Ponte: Materialização do eixo principal de transporte e dos eixos transversais de cada pilar/encontro.

Locação de Infraestrutura (Fundações): Marcação precisa de sapatas, blocos ou tubulões, garantindo que o concreto será lançado na posição correta.

Acompanhamento de Nivelamento: Verificação constante do nível da fôrma antes, durante e após a concretagem para evitar desaprumos.

6.7.1.5.3. Requisitos Técnicos e de Precisão

Desaprumo Máximo: Geralmente limitado a 1:100 (1cm a cada 1m) para elementos verticais.

Tolerância de Locação: A precisão horizontal deve ser muito alta, comumente 1:10.000 a 1:20.000 para pontes desta magnitude, com controle de cota na ordem de milímetros.

Cota de Nível: Uso obrigatório de Nivelador para definir a cota de arrasamento (top of pile).

Contra-flecha: Locação da curvatura prevista no projeto para o tabuleiro da ponte, visando corrigir a deformação permanente (flecha).

6.7.1.5.4. Profissionais e Documentação

Equipe de Topografia: Topógrafo experiente com auxiliar.

Responsabilidade Técnica: Profissional habilitado (Engenheiro Agrimensor/Civil) com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ativa.

Projetos e Memoriais: Planta de implantação, planta de locação, cortes, detalhes estruturais e memoriais de cálculo.

6.7.1.5.5. Preparação da Obra

Limpeza e Desmatamento: Limpeza das margens do rio/local de apoio para permitir a visada dos equipamentos.

Gabaritos de Madeira: Montagem de "tábuas corridas" firmes e niveladas fora do perímetro de escavação para marcação dos eixos

6.7.1.6. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES

A limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores para a implantação da ponte envolve procedimentos rigorosos de engenharia, segurança e normas ambientais. O serviço consiste na remoção da cobertura superficial (solo orgânico, raízes e plantas) para preparo do terreno:

6.7.1.6.1. Requisitos Preliminares e Ambientais (Documentação)

Licença Ambiental: Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) emitida pelo órgão ambiental competente (ex: IBAMA, Secretaria Estadual/Municipal), sem a qual a limpeza não pode iniciar.

Levantamento Topográfico: Definição exata das áreas de intervenção (taludes da ponte, acessos, áreas de bota-fora).

Cercamento e Sinalização: Isolamento da área com fita zebrada ou cercas para evitar a supressão de áreas não autorizadas.

6.7.1.6.2. Execução da Limpeza Mecanizada

Raspagem da Camada Vegetal: Remoção da camada superficial (geralmente de 0,15m a 0,20m de espessura) contendo raízes e solo orgânico.

Equipamentos Recomendados: Trator de esteira, motoniveladora ou pá carregadeira, dependendo da densidade da vegetação.

Destocamento (Pequenas Árvores): Remoção de tocos e raízes de árvores de pequeno porte na área da fundação da ponte e acessos, utilizando trator de esteira ou retroescavadeira.

Nivelamento Técnico: A superfície resultante deve ser plana ou conformada conforme o projeto de terraplenagem.

6.7.1.6.3. Gerenciamento de Resíduos (Supressão)

Segregação de Material: O material retirado deve ser separado entre terra vegetal (compostável/reutilizável) e matéria lenhosa (troncos, galhos).

Destinação Final (Bota-fora): Transporte do material impróprio por caminhões basculantes para locais licenciados (bota-foras).

Reaproveitamento: A terra vegetal fértil deve ser estocada para posterior recuperação de taludes e áreas de preservação permanente (APP).

6.7.1.6.4. Segurança do Trabalho e Operacional

Treinamento (NR-31/NR-18): Operadores de máquinas devem ser capacitados e treinados para o serviço.

EPIs: Uso obrigatório de capacete, botas, luvas de raspa, perneiras e proteção auricular.

Prevenção de Incêndios: Proibição de queima de vegetação no local (a menos que explicitamente autorizado em licença).

Cuidados com a Rede Elétrica: Precauções especiais ao operar máquinas próximas a redes elétricas.

6.7.1.6.5. Controle de Qualidade

Verificação da Fiscalização: A área limpa deve ser aprovada pela fiscalização antes de prosseguir com a terraplenagem (aterro/corte).

Prevenção de Erosão: Em áreas próximas ao curso d'água (ponte), devem ser adotadas medidas preventivas para evitar o assoreamento (como barreiras de sedimentos).

6.7.1.7. GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA

Para a construção de uma ponte de 120m em concreto armado, a utilização do Grupo Gerador Rebocável de 66 kVA (Código SINAPI 93421) segue as diretrizes da composição técnica AF_03/2016. Este equipamento é essencial para alimentar betoneiras, sistemas de iluminação noturna, ferramentas elétricas e vibradores de imersão em locais sem acesso à rede elétrica estável.

6.7.1.7.1. Requisitos para Compra e Especificações Técnicas

A aquisição deve focar em equipamentos que atendam ao regime CHP (Custo Horário Produtivo) especificado no SINAPI.

Capacidade de Potência: Deve ser de 66 kVA (Standby) em 60 Hz.

Motorização: Motor a diesel, preferencialmente refrigerado a água, com rotação de 1800 RPM.

Mobilidade: Deve possuir carreta rebocável robusta com pneus adequados para terrenos de obra e sistema de engate.

Acessórios Inclusos: Disjuntor de proteção, módulo de controle digital para monitoramento de parâmetros, carregador de baterias e tanque de combustível integrado à base.

Documentação: Exija o Manual de Instruções e Manutenção e certificados de garantia.

Assistência Técnica: É recomendável que o fornecedor possua sede ou rede autorizada com tempo de resposta rápido para chamados técnicos em obra.

6.7.1.7.2. Requisitos de Instalação no Canteiro de Obras

Mesmo sendo rebocável, a instalação em uma obra de ponte exige cuidados estruturais e de segurança:

Localização: Posicionar em terreno plano e compactado para evitar vibrações excessivas ou tombamento do reboque.

Aterramento: Instalação obrigatória de sistema de aterramento temporário conforme normas de segurança elétrica para evitar choques.

Área de Proteção: O local deve ser isolado para evitar o acesso de pessoas não autorizadas e permitir ventilação adequada para dissipação de gases do motor.

Conexões Elétricas: Utilizar cabos, conectores e quadros de distribuição dimensionados para a carga de 66 kVA, protegidos contra intempéries e tráfego de máquinas.

6.7.1.7.3. Requisitos de Uso e Operação (CHP Diurno)

O uso "CHP Diurno" refere-se ao custo horário em operação durante o dia.

Operador Capacitado: O abastecimento e a operação devem ser realizados por trabalhador treinado, seguindo os procedimentos da NR 18 e NR 20.

Manutenção Preventiva: Verificação diária de níveis de óleo lubrificante, arrefecimento e combustível antes da partida.

Segurança contra Incêndio: Manter extintores de pó químico ABC (mínimo 20-B:C) próximos ao equipamento e ao local de abastecimento.

Controle Ambiental: Implementar bacia de contenção sob o gerador ou o ponto de abastecimento para evitar contaminação do solo por óleo diesel, conforme diretrizes do CONAMA.

6.7.1.8. Furo de sondagem - até 15m

A execução da sondagem (SPT) para a construção da ponte de concreto exige rigor técnico, seguindo normas da ABNT para garantir a segurança da fundação. Considerando a extensão, a sondagem é essencial para definir o perfil estratigráfico e a capacidade de carga do solo até 15m de profundidade.

6.7.1.8.1. Requisitos Normativos e Planejamento

Norma Principal: NBR 6484:2020 (Solo — Sondagens de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio).

Quantidade de Furos: Para obras de arte especiais (pontes), a norma exige no mínimo 2 a 3 furos (dependendo da área de projeção), ou furos nos encontros e pilares (apoios). Uma ponte de 120m pode exigir mais de um par de furos ao longo de sua extensão.

Profundidade: 15 metros, ou até atingir impenetrável (critério de 30 golpes para avançar 5cm, ou 5 golpes sem avanço).

Posicionamento: Os furos devem cobrir toda a área de estudo, não devendo a distância entre eles ultrapassar 25m, salvo autorização da fiscalização.

6.7.1.8.2. Equipamentos Necessários (Kit SPT)

Torre de sondagem: Estrutura metálica para suporte do sistema de queda.

Martelo (Peso): Peso de 65 kgf, com sistema de queda de 75 cm de altura.

Amostrador Padrão (SPT): Diâmetro externo de 50,8 mm e interno de 34,9 mm.

Hastes de Perfuração: Com indicação métrica para controle de profundidade.

Trados: Concha ou helicoidal para solos superficiais.

Bomba D'água: Para circulação de água (lavagem) na perfuração.

Mesa de sondagem, tubos de revestimento e ferramentas auxiliares.

6.7.1.8.3. Procedimentos de Execução

Ensaios SPT: Realizados a cada metro, medindo o número de golpes (N SPT) para cravamento de 30 cm (após os 15 cm iniciais).

Coleta de Amostras: As amostras de solo de cada trecho devem ser coletadas, descritas litologicamente e armazenadas em frascos apropriados com identificação (furo, profundidade, data).

Nível D'água (NA): Medição diária do nível d'água no início e no final do dia, com precisão de 1 cm.

Impenetrável: Caso o impenetrável à percussão seja atingido antes dos 15m, a sondagem pode ser convertida em mista ou encerrada com a descrição da rocha/cascalho.

6.7.1.8.4. Requisitos de Pessoal e Segurança

Sondador experiente: Profissional habilitado e experiente no método SPT.

Relatório Técnico: Emissão do perfil individual do furo (boletim de sondagem) assinado por geólogo ou engenheiro civil.

EPIs: Uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (capacete, bota, luvas, óculos).

6.7.1.8.5. Documentação Final (Entregáveis)

Planta de locação dos furos.

Perfis individuais de sondagem (composição do solo, NSPT, NA).

Laudo técnico assinado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica. Além dessas, podem ser solicitados documentações adicionais caso a

FISCALIZAÇÃO assim entender necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.1.9. Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico

Esta sinalização consiste no fornecimento, instalação diária e remoção de placas refletivas de 1,00x1,00m em cavaletes metálicos, projetada para 600 ciclos de uso. Essencial para segurança em obras de pontes (120m), segue normas DNIT/DER (ex: SICRO 5212556) com sinalização de advertência/regulamentação, garantindo visibilidade e durabilidade no canteiro.

6.7.1.9.1. Requisitos Técnicos e de Execução

Placa (Chapa): Chapa de aço galvanizado, chapa de alumínio ou material composto, com película refletiva (tipo I, III ou IV, dependendo da necessidade de visibilidade noturna).

Dimensões e Mensagem: 1,00 x 1,00 m (1m²). A mensagem deve seguir os padrões do Manual de Sinalização de Obras do DNIT.

Cavalete Metálico: Estrutura em ferro cantoneira ou tubo galvanizado, robusta, desmontável ou dobrável, com peso adequado para resistir ao vento, pintada com tinta anticorrosiva (geralmente laranja ou branco).

Ciclos de Utilização: A estrutura e a chapa devem ser projetadas para suportar 600 ciclos de montagem, uso e desmontagem (fornecimento/1a. implantação/1a. retirada).

Implantação e Retirada Diária: A equipe deve posicionar as placas no início do expediente (sinalizando a obra da ponte) e retirá-las ao final, ou reposicioná-las conforme o avanço da obra, garantindo a proteção da via e dos trabalhadores.

6.7.1.9.2. Requisitos de Segurança e Localização (Ponte 120m)

Posicionamento: Devem ser colocadas a uma distância segura antes do início da obra (início da ponte e aproximações), considerando a VDM (Volume Diário Médio) da estrada vicinal.

Visibilidade: A altura da base da placa ao solo deve respeitar as normas técnicas para garantir leitura a distância.

Segurança: A sinalização deve ser reforçada nas cabeceiras da ponte, especialmente se houver estreitamento de pista.

6.7.1.9.3. Componentes da Composição (Base SICRO)

Materiais: Placa, película refletiva, cavalete metálico (incluindo reposição por avarias).

Mão de Obra: Equipe de sinalização/auxiliar de tráfego para movimentação.

Equipamentos: Veículo de apoio (caminhão ou picape) para transporte e montagem.

6.7.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A parcela da administração local foi retirada do BDI e colocada na planilha orçamentária conforme orientação do TCU. De acordo com o Acordão 2.622/2013 – TCU – Plenário orienta aos órgãos e entidades da Administração Pública a estabelecer critério objetivo de medição para a administração local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local sejam realizados conforme a execução financeira da obra.

Consoante critério de medição proposto e em respeito ao referido acórdão, o preço final da administração local deve ser relacionado com o valor global da obra, obtendo-se um percentual de proporcionalidade.

Ao passo que a execução financeira do contrato é realizada, o percentual referente à administração local deve ser aplicado proporcionalmente sobre os valores medidos.

As despesas de legalização representam todas as taxas e emolumentos que incidem na legalização da obra junto aos

órgãos concedentes tais como: alvarás, licenças municipais e ambientais, ART de execução etc.

Os quais deverão estar previstos nos custos da CONTRATADA sem ônus a CONTRATANTE.

6.7.2.1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A contratação de um Engenheiro Civil de Obra Pleno para a construção de uma ponte em concreto armado exige conhecimentos sólidos em estruturas, fundações profundas e gestão de obras de infraestrutura. Com base nas referências de mercado (como SINAPI) e normas técnicas, os requisitos técnicos, funcionais e os encargos complementares estão detalhados abaixo:

Requisitos Técnicos e Qualificações (Engenheiro Pleno)

Formação: Superior completo em Engenharia Civil.

Registro: Registro ativo no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Experiência Profissional (Nível Pleno):

Experiência comprovada de no mínimo 3 a 5 anos na área de construção civil, com foco específico em obras de arte especiais (pontes/viadutos) em concreto armado.

Vivência na coordenação de equipes de campo, controle de fundações (estacas/tubulões), infraestrutura, mesoestrutura (pilares/travessas) e superestrutura (vigas/laje).

Conhecimentos Específicos:

Leitura e interpretação de projetos executivos de pontes de grande porte (120m requer atenção especial a juntas de dilatação, apoios e traçado geométrico).

Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR 6118 - Concreto, NBR 6122 - Fundações).

Tecnologia do concreto (concreto armado e, preferencialmente, protendido).

Operação de equipamentos de grande porte (guindastes, bombas de concreto).

Principais Atribuições na Obra

Gestão de Produção: Planejar e supervisionar as etapas de fundação, montagem de formas, armação e concretagem, garantindo a execução conforme projeto executivo.

Controle de Qualidade: Realizar a verificação e o ensaio de materiais (concreto, aço, solos) conforme normas (ABNT NBR 6484, 8036).

Fiscalização e Segurança: Assegurar o cumprimento das normas de segurança (NR-18, NR-35), coordenando a equipe de montagem de andaimes e estruturas de suporte.

Controle de Orçamento e Prazo: Monitorar o andamento da obra (cronograma físico-financeiro) para garantir o cumprimento do prazo contratual, utilizando ferramentas de gestão.

Comunicação: Atuar na ponte entre a equipe de campo, mestre de obras, subempreiteiros e a fiscalização da prefeitura/órgão contratante.

Encargos Complementares (Inclusos na Composição SINAPI)

Os encargos complementares referem-se aos custos adicionais ao salário base (mão de obra) necessários para manter o engenheiro em atividade na obra:

Transporte: Transporte diário ou mensal para o canteiro de obras.

Alimentação: Vale-refeição ou refeição no local.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Capacete, botas, colete, óculos de segurança, entre outros necessários para área industrial/obra.

Ferramentas/Equipamentos de Apoio: Computador, celular/rádio, software de engenharia (AutoCAD/MS Project) e materiais de escritório necessários para a gestão do canteiro.

Seguros e Medicina do Trabalho: Exames admissionais/periódicos.

Perfil Comportamental (Soft Skills)

Liderança e Gestão de Pessoas: Capacidade para liderar mestre de obras, encarregados e peões.

Resolução de Problemas: Agilidade para solucionar imprevistos de campo.

Resiliência: Capacidade de trabalhar sob pressão de prazos e condições adversas de campo

6.7.2.1.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Para a contratação de um Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares (Código SINAPI 90776 ou 93572) em uma obra de ponte de 120m, os requisitos dividem-se em qualificações profissionais, obrigações orçamentárias (encargos) e competências específicas para Obras de Arte Especiais (OAE).

Perfil Profissional e Qualificação

O encarregado é o elo entre a engenharia e a equipe operacional, exigindo liderança técnica.

Experiência Comprovada: É essencial experiência anterior em Obras de Arte Especiais (OAE), especificamente em pontes de grande vão (como a de 120m), para lidar com fundações profundas, infraestrutura e mesoestrutura de concreto armado.

Formação: Geralmente exige-se curso de Mestre de Obras ou Técnico em Edificações/Construção Civil, garantindo habilidade na leitura de projetos estruturais complexos e fôrmas.

Competências: Domínio em locação de obra com instrumentos (trena, nível), coordenação de concretagens de grande volume e supervisão de armações de aço.

Encargos Complementares (Composição SINAPI)

A contratação com "encargos complementares" significa que o custo unitário já inclui despesas além do salário base, conforme as normas do SINAPI da CAIXA:

EPIs e EPCs: Custo de capacetes, botas, luvas e proteção coletiva.

Ferramentas: Kit de ferramentas manuais necessárias para a supervisão diária.

Alimentação e Transporte: Benefícios obrigatórios previstos em convenções coletivas e integrados ao custo horário.

Seguros e Exames: Custos de exames admissionais/periódicos (ASO) e seguro de vida.

Requisitos de Segurança e Normas (NRs)

O profissional deve ser o garantidor da segurança no canteiro, especialmente em obras sobre rios ou vales:

NR 18: Conhecimento profundo sobre segurança na indústria da construção, organização de canteiros e proteção contra quedas.

NR 35: Treinamento obrigatório para trabalho em altura, frequente na construção de vigas e pilares de pontes.

Gestão de Riscos: Capacidade de elaborar e fiscalizar a Análise Preliminar de Risco (APR) para atividades críticas como içamento de vigas e trabalhos a quente.

Responsabilidades na Obra da Ponte

Cronograma: Garantir o cumprimento dos prazos de cura do concreto e ciclos de desforma.

Fiscalização: Acompanhamento constante da execução para garantir a durabilidade e resistência mecânica da estrutura de concreto.

Logística: Coordenação de materiais (cimento, aço, areia) e equipamentos (como o gerador de 66 kVA anteriormente citado) para evitar paradas

6.8. MATERIAIS BÁSICOS - FORMA - ARMADURA - CONCRETO

6.8.1. FORMA E ESCORAMENTO

As formas e os escoramentos obedecerão às indicações de projeto e possuirão rigidez que impeça deformação quando submetidas às cargas.

As formas serão em madeira e deverão apresentar-se sem deformações, defeitos, irregularidades ou pontos frágeis. Podem ser também adotados revestimentos à prova d'água.

Se a opção utilizada for madeira (mais comum), todas estas deverão ser estocadas abrigadas, de modo a evitar as molhagens e secagens alternadas que possam provocar empenamentos, rachaduras e outros defeitos.

A estocagem não deverá ser feita diretamente sobre o terreno, sendo os apoios das peças afastadas no máximo de 1,50m, tomando-se também o cuidado com o empilhamento.

6.8.2. ARMADURAS PARA CONCRETO ARMADO

O aço a ser empregado deverá estar dentro dos padrões prescritos pela ABNT.

O Corte e dobramento serão executados a frio conforme prescrito pela ABNT.

As barras de aço serão amarradas por arame 18 ou por ponto de solda.

Os espaçadores deverão ser de partilha de concreto ou plástico de alta densidade.

Condições Gerais

As armaduras para concreto armado serão as que satisfazem a ABNT.

Barras com fissuras, bolhas, oxidação e corrosão serão rejeitadas. Se a quantidade de barras defeituosas for elevada, o fornecimento será suspenso.

Tolerâncias

O diâmetro médio para barras lisas de seção circular poderá ser medido por paquímetro.

No caso de barras com seção irregular deverá ser considerada uma seção equivalente com peso específico de 7,85 kgf/dm3.

O peso nominal é o que corresponde ao seu diâmetro nominal.

O peso real das barras, com diâmetro nominal igual ou maior a 10 mm, será igual a seu peso nominal com tolerância de ± 6%. Para as barras com diâmetro inferior a 10 mm, a tolerância é de ± 10%. Devem ser verificadas estas tolerâncias durante o fornecimento.

Ensaios

Antes do encaminhamento da amostra para testes, será verificada sua autenticidade. Os ensaios consistirão em tração e dobramento conforme recomendação da ABNT. Os corpos de prova são segmentos de barra e em caso de apresentarem seção transversal com deformações será tomada uma seção transversal de uma barra com mesmo peso por metro linear.

6.8.3. CONCRETO

O concreto estrutural deverá obedecer às condições gerais prescritas pela ABNT e o DNER/DNIT, e o seu desenvolvimento deverá ser efetuado de acordo com as Normas Brasileiras em vigor, relacionadas abaixo:

a) NBR-12654: Controle Tecnológico dos Materiais do Concreto;
b) NBR-12655: Preparo, Controle e Recebimento – para concreto com Fck superior a 15 Mpa;

c) NBR-14931: Execução de Estruturas;

d) NBR-7212: Concreto Dosado em Central.

Concreto estrutural

Deverá ser executado concreto estrutural nos seguintes elementos constantes do projeto executivo: laje de fundação, blocos de coroamento, contrafortes e viga de ligação entre os contrafortes.

Concreto para lastro

Deverá ser executado para a regularização da infra-estrutura (bloco e laje da infra estrutura), possuindo baixo consumo de cimento portland.

Materiais Básicos para confecção do concreto

- *Cimento Portland*

O cimento a ser empregado será o Portland comum e, deverá atender ao disposto na norma da ABNT.

O teor de aluminato tricálcico, calculado pela fórmula de Bogue, deverá ser superior a 8%.

A fiscalização poderá, para verificar a integridade do cimento quando da entrega, solicitar um atestado sua qualidade. O cimento deverá ser entregue na construção devidamente embalado, e será armazenado em local abrigado e empilhado de modo a não comprometer a sua qualidade, sendo que o número de sacos empilhados será de no máximo 10 (dez).

O tempo máximo de estocagem será de dois meses, suposto o cimento ser de fabricação recente.

- *Agregado miúdo*

Areia natural de diâmetro máximo 4,8 mm, lavada e sem a presença de substâncias prejudiciais ao desempenho do concreto.

- *Agregado graúdo*

Será utilizado seixo rolado, de diâmetro superior a 4,8 mm e inferior a 75 mm, devidamente limpo e sem a presença de partículas tipo argila ou substâncias orgânicas. Para o concreto ciclópico, deverá ser utilizado 30% de pedra de mão (arenito)

- *Água*

A água a ser utilizada deverá ser limpa, livre de teores prejudiciais, de substâncias estranhas e outras impurezas que possam alterar a qualidade do concreto.

- *Aditivo para Concreto*

Serão utilizados aditivos plastificantes tipo plastiment da SIKA, ou similar, na confecção do concreto estrutural, devidamente dosado de acordo com as especificações do fabricante.

Serão proibidos os empregos de aceleradores de pega e quaisquer outros aditivos que contenham cloreto de cálcio ou quaisquer outros halogênios.

Procedimentos de confecção do concreto

- *Dosagem*

A obtenção do concreto se realizará por meio de uma mistura envolvendo cimento Portland, agregados e água.

Visando obter um concreto para objetivos estruturais, deverá ser realizado o permanente controle dos materiais empregados visando garantir a resistência característica de projeto e um produto denso, pouco permeável e durável.

Deverão ser levados em conta nesta etapa outros aspectos que possam ocasionar uma rápida deterioração da estrutura.

A verificação quanto ao traço a ser adotado será realizada "em peso".

Se a dosagem se realizar em volume, serão empregados recipientes de reduzida deformação (caixotes de madeira ou metal).

A quantidade de água deverá ser aferida de modo a não se permitir erro na medição do volume inferior a 3% daquele citado na dosagem.

O concreto utilizado será de Fck ≥ 35MPa para toda a estrutura, com fator água/cimento 0.45, em função da agressividade a que estará sujeita a estrutura de acordo com a ABNT.

- *Preparo*

O concreto poderá ser preparado na obra ou transportado até o local onde se realizará a obra.

A mistura do concreto será realizada em betoneira, cujas características deverão ser previamente verificadas pelo Contratante. Somente em casos excepcionais se permitirá a mistura manual, sendo que nesta se adicionará, no mínimo, 10% de cimento além da dosagem estabelecida para a mistura mecânica.

A dosagem de água não deverá ser aumentada em qualquer circunstância, e um valor da relação água/cimento será estabelecido previamente.

A seqüência de lançamento no tambor será: água de amassamento, parte do agregado graúdo, cimento, areia, água complementar e o restante do agregado graúdo.

O tempo de mistura será contado a partir do instante em que todos os componentes da mistura já tiverem sido colocados. De acordo com a betoneira o tempo mínimo será:

a. Para betoneiras basculantes: 2 minutos
b. Para betoneiras de eixo vertical: 1minuto
c. Para betoneiras de eixo horizontal: 1,5 minutos

Quando se tratar de dosagem volumétrica uma quantidade inteira de sacos de cimento será previamente separada. Os sacos com cimento parcialmente utilizados, e aqueles com partes endurecidas serão rejeitados.

Se a mistura se realizar em central de concreto, os procedimentos acima mencionados deverão ser mantidos.

A quantidade de concreto será dimensionada para uso imediato não se permitindo posterior utilização de sobras para outra mistura.

- *Lançamento*

O concreto será lançado mediante a autorização prévia da fiscalização, onde esta verificará possíveis erros quanto à armadura, madeiramento e existência de resíduos.

A altura máxima para lançamento do concreto será de 02 (dois) metros, assim como a acumulação da mistura em um ponto não serão permitidos.

Poderão ser usadas calhas, tubos ou canaletas para auxílio no lançamento do concreto.

- *Adensamento do Concreto*

O concreto será adensado dentro das formas usando-se para isso vibradores, cuja a especificação deverá ser aprovada pelo Contratante.

Serão utilizados vibradores de imersão com os diâmetros da agulha vibratória adequado às dimensões da peça, assim como ao espaçamento e à densidade da armadura.

A consistência do concreto equivalerá às condições empregadas pelo adensamento de modo a proporcionar uma boa trabalhabilidade.

- *Concretagem*

Obedecerão às recomendações da ABNT.

As juntas de concretagem deverão ser executadas a cada 80 cm de altura.

Não serão permitidas concretagem em dias de chuva, salvo se houver proteções adequadas na preparação e lançamento do concreto, de modo a garantir a dosagem correta.

6.9. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

Antes do início da construção, a contratada deverá proceder a retirada das peças existentes, que não serão utilizadas no acesso provisório, incluindo, aterro, tubulações e todas as estruturas que por ventura existam no local da obra, efetuando a limpeza completa do canal.

LOCAÇÃO

A locação, desde a infraestrutura até a superestrutura deverá ser feita com equipamento tipo específico por profissional especializado, obedecendo aos níveis e alinhamentos, de acordo com o projeto, e com o acompanhamento da fiscalização ao longo da construção para a perfeita execução da obra.

Infraestrutura

As infraestruturas da ponte serão formadas por fundações profundas do tipo estacas pré-moldadas de 30cm X 30cm. As estacas deverão ser executadas para suportar cargas máximas de compressão, tração, momentos e esforços horizontais, conforme dimensões e carga definidas em projeto.

A contratada deverá contratar sondagem a percussão tipo SPT ou mista, caso necessário, para elaboração do projeto executivo.

Meso-estrutura

A meso-estrutura será formada por pilares e vigas,

O processo de construção deverá ser definido em projeto.

Super-estrutura

A superestrutura ou estrutura do tabuleiro da ponte será precedida da confecção das vigas que serão pré-moldadas em concreto armado e em estruturas metálicas, depois de posicionadas as vigas com guindauto, serão executadas as formas em chapas de Madeirit plastificado com escoramento em madeira. Em seguida serão posicionadas as armaduras da laje, com posterior concretagem, com adensamento feito com utilização de vibradores de imersão, para produção de concreto com resistência característica Fck = 35 MPa, com fator água/cimento 0,45.

A concretagem deverá ser feita seguindo plano de concretagem, de acordo com projeto.

ALAS E CORTINA DE CONTENÇÃO DO ATERRO.

Para estabilização das cabeceiras da ponte será executado muro de contenção de acordo com os seguintes serviços:

A infraestrutura das Alas será composta por fundações profundas em estaca com capacidade para atender os esforços atuantes, conforme projeto executivo. A regularização do fundo das escavações é feito através de lastro composto de concreto magro (baixo consumo de cimento Portland). A forma será executada em madeira, devendo possuir resistência suficiente ao estancamento e esforços provenientes dos empuxos ocasionados pelo

concreto. As armaduras para concreto deverão ser colocadas prontas tomando-se o devido cuidado quanto ao procedimento de colocação de pastilhas de espaçamento para que o concreto de recobrimento das armaduras esteja de acordo com o especificado em projeto.

O procedimento de concretagem se fará através da confecção do concreto no local, utilizando-se betoneira com capacidade de média a grandes concretagens, transporte até o local de lançamento, adensamento feito com utilização de vibradores de imersão, para produção de concreto com resistência característica Fck = 35MPa, com fator água/cimento 0,45. Após o processo de endurecimento e ganho de resistência do concreto será feito será procedida a desforma.

A parede da referida contenção compreende na execução de forma com o devido cimbramento, colocação de armaduras dos elementos estruturais, com posterior concretagem com lançamento e adensamento de concreto com as mesmas características do concreto da infraestrutura.

O aterro a ser executado possuirá compactação em camadas de 20 cm, inclusive controle tecnológico, com o objetivo de eliminação de qualquer acomodação que venham a desestabilizar a estrutura adjacente a ser executado sobre o mesmo.

Será executada laje de transição em concreto armado sobre enrocamento de pedra. A laje será apoiada sobre consolo existente na cortina principal, com ligação rotulada através de armadura específica.

6.10. CONSTRUÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CONCRETO

A forma será executada em madeira, devendo possuir resistência suficiente ao estancamento e esforços provenientes dos empuxos ocasionados pelo concreto.

As armaduras para concreto deverão ser colocadas prontas tomando-se o devido cuidado quanto ao procedimento de colocação de pastilhas de espaçamento para que o concreto de recobrimento das armaduras esteja de acordo com o especificado em projeto.

Deverão ser executados incorporados aos blocos, consolos em concreto armado que servirão de apoio para futuras manutenções nos aparelhos de apoio da respectiva ponte.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Armadura Doce

- Condições Gerais

Somente poderão ser utilizadas armaduras para concreto armado que satisfizerem a NBR 7480 da ABNT.

As barras não deverão apresentar defeitos prejudiciais, tais como fissuras, esfoliações, bolhas, oxidação excessiva e corrosão.

Se a percentagem de barras defeituosas for elevada, de modo a tornar praticamente impossível sua separação e rejeição, todo o fornecimento deverá ser rejeitado.

Outros problemas como variações de massa e comprimento também devem ser observados.

- Tolerâncias

O diâmetro médio, no caso de barras lisas de seção circular, poderá ser determinado com o auxílio de um paquímetro. No caso de barras com mossas ou saliências, ou de seção não circular, considera-se como diâmetro médio o diâmetro de seção transversal de uma barra de aço fictícia, de seção circular, com peso por metro igual ao da barra examinada (peso específico de aço: 7,85 kg/dm^3).

O peso nominal das barras é o que corresponde a seu diâmetro nominal. O peso real das barras, com diâmetro nominal igual ou superior a 10 milímetros, deve ser igual a seu peso nominal, com a tolerância de +/- 6%. Para as barras com diâmetro inferior a 10 milímetros a tolerância é de +/- 10%. Em cada fornecimento de barras, da mesma seção nominal, deve ser verificado se são respeitadas as tolerâncias indicadas.

Outra característica a ser observada na recepção da remessa é o comprimento das barras.

O comprimento normal da fabricação é de 11,0 m, com tolerância de 9%.

- Amostragem

Cabe ao comprador, em cada fornecimento de barras de mesma seção nominal e da mesma categoria, verificar o peso do material fornecido e se são preenchidas as condições gerais da NBR-7480, rejeitando as barras que não as preencham; repartir as barras não rejeitadas em lotes aproximadamente do mesmo peso, de acordo com o critério a seguir indicado, não se permitindo, no entanto, menos de dois lotes; separar, ao acaso, de cada lote, uma barra, e providenciar a extração, de uma das extremidades dessa barra, de um segmento com aproximadamente 2,20 metros de comprimento, desprezando-se a ponta de 0,20 m de barra ou fio, o qual será considerado como amostra representativa do lote; efetuar a remessa dessa amostra, devidamente identificada, a um laboratório convenientemente aparelhado, para execução dos ensaios de recebimento. O lote só será liberado para utilização após o resultado positivo do laboratório. De acordo com a NBR-7480, a criação do lote visa a constituir um grupo de barras ou fios de procedência identificada, de mesma categoria e classe de aço com a mesma bitola e configuração geométrica superficial, cuja massa não supere o valor indicado na Tabela abaixo.

MASSA MÁXIMA DOS LOTES (T)

BITOLA	CATEGORIA DO AÇO			
Ø (mm)	CA-25	CA-40	CA-50	CA-60
3,2	-	-	-	1,6
4	-	-	-	2
5	6,3	4	3,2	2,5
6,3	8	5	4	3,2
8	10	6,3	5	4
10	12,5	8	6,3	5
12,5	16	10	8	6,3
16	20	12,5	10	-
20	25	16	12,5	-
25	31,5	20	16	-
32	40	25	20	-
40	50	31,5	25	-

Devem ser observados os itens 6.3 (Plano de Amostragem) e 6.4 (Critérios para os Planos de Amostragem) da NBR-7480 da ABNT na definição da amostragem dos lotes.

A amostragem de barras emendadas deve ser feita por tipo de emenda. Para cada conjunto de 50 emendas ou menos, deve ser retirado um exemplar.

- Ensaios

Cabe ao laboratório, recebida a amostra representativa do lote e verificada a sua autenticidade, submetê-la aos ensaios de:

- Tração, conforme a NBR-6152;

- Tração em barras emendadas, conforme a NBR-8548;

- Dobramento, conforme a NBR-6153.

E quando for necessário, realizar os ensaios de:

- Fissuração de concreto, de acordo com a NBR-7477;

- Fadiga, conforme a NBR-7478.

Deve ser considerada como área de seção transversal, no caso de barras com mossas ou saliências, a área da seção transversal de uma

barra de aço fictícia, de seção circular, que possua o mesmo peso, por metro linear que a barra ensaiada.

Ao comprador será fornecido pelo laboratório o certificado desses ensaios.

- Aceitação ou Rejeição do Lote

Ao comprador compete cotejar, para cada lote do fornecimento, os resultados obtidos nos ensaios de recebimento, com as exigências desta Especificação. O lote será aceito caso todos os ensaios referentes à amostra sejam satisfatórios.

- Critério de Contraprova

Caso um ou mais desses resultados não satisfaçam as referidas exigências, a barra da qual foi retirada a amostra é separada e rejeitada, e são retiradas, para contraprova, de duas outras barras do mesmo lote, novas amostras, uma de cada barra, as quais serão submetidas aos ensaios referidos anteriormente. O lote será aceito caso todos os resultados dos ensaios referentes às novas amostras sejam satisfatórios. O lote será rejeitado caso qualquer um desses novos resultados não satisfaça às referidas exigências. Se mais de 20% dos lotes de um fornecimento tiver de ser rejeitado, o comprador poderá rejeitar todo o fornecimento.

- Critério Estatístico

Em casos especiais, mediante acordo entre o comprador e o fornecedor, o critério de aceitação ou rejeição poderá ser o critério estatístico indicado neste item:

- o peso de cada lote será igual ao dobro do valor indicado através dos itens de tolerância;

- de cada lote serão retiradas pelo menos 5 amostras, provenientes de 5 barras escolhidas ao acaso;

- o lote será aceito caso todos os ensaios referentes a essas 5 amostras forem satisfatórios;

- caso um ou mais resultados do ensaio de tração não satisfaçam aos requisitos mínimos por esta Especificação e se todos os ensaios de dobramento forem satisfatórios, serão retiradas outras 5 amostras do lote, para ensaio de tração;

- para cada característica mecânica determinada nos dez ensaios de tração, assim realizados, será calculado o respectivo valor médio, e o desvio padrão;

- será considerado como valor mínimo da referida característica mecânica o valor diminuído de 1,65 vezes o desvio padrão;

- o lote será aceito caso esse valor mínimo, assim definido, seja superior ou igual ao mínimo exigido nesta Especificação; será rejeitado caso esse valor mínimo não satisfaça a essa exigência.

- Propriedades Mecânicas Exigidas

No ensaio de tração a amostra deve apresentar tensão de escoamento e alongamento iguais ou superiores aos mínimos fixados no quadro seguinte para a categoria correspondente. A relação entre a tensão de ruptura e a tensão de escoamento, em cada amostra, deverá ser pelo menos igual ao mínimo fixado nesse quadro.

No ensaio de dobramento, com o cutelo, pino ou calço indicado no quadro seguinte, para a categoria correspondente, a amostra deve suportar o dobramento de 180o sem ruptura ou fissuração.

As características mecânicas exigidas das barras de aço destinadas a armaduras de peças de concreto armado são resumidas no quadro a seguir:

PROPRIEDADES MECÂNICAS EXIGÍVEIS DE BARRAS E FIOS DE AÇO DESTINADOS À ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO

(A) Valor característico do limite superior de escoamento (LE da NBR-6152 ou fy da NBR-6118).

(B) O mesmo que resistência convencional à ruptura ou resistência convencional à tração. Conforme a NBR-6152, o símbolo LR ou t.

(C) Ø é a bitola.

(D) As barras de bitola Ø > 32 categorias CA-40 e CA-50 devem ser dobradas sobre pinos de 8 (em mm)

(E) fst mínimo de 660 MPa.

Estruturas de Concreto

Ensaios de Tração (Valores Mínimos)				**Ensaio de Dobramento a 1800**	
Categoria	**Resistência Característica de Escoamento (A) Fyk (MPa)**	**Limite de Resistência (B) FSt(MPa)**	**Alongamento 10(%) (C) Para Aço Classe A**	**Diâmetro de Pino (mm) (D) 2020**	
CA-25	**250**	**1,20 fy**	**18**	**20**	**40**
CA-40	**400**	**1,10 fy**	**10**	**30**	**50**
CA-50	**500**	**1,10 fy**	**8**	**40**	**60**
CA-60	**600**	**1,05 fy**	**-**	**50**	**-**

Observações Importantes:

- Fundações

Dosagem

Para garantir a qualidade do concreto a ser empregado na obra, deverão ser efetuados, inicialmente, ensaios de caracterização dos materiais.

A dosagem dos traços a serem utilizados será executada em laboratório idôneo, com materiais que se pretende utilizar previamente aprovados, sendo baseada na relação água/cimento.

É necessário fornecer o tipo de trabalhabilidade ("slump", diâmetro máximo do agregado) do concreto a ser dosado, visando atender às necessidades de concretagem dos elementos estruturais nas várias etapas da obra.

A frequência das operações de controle é dada em função do tipo de obra, volume de concreto e mudanças de fonte dos componentes do concreto; ela deverá ficar a critério da Fiscalização, e ser capaz de assegurar a continuidade da qualidade exigida.

Controle nas Betoneiras ou nas Centrais

De maneira geral, o acompanhamento da dosagem do concreto nos locais de fabricação deve englobar:

- ensaios periódicos da granulometria do agregado graúdo;

- ensaios periódicos do módulo de finura do agregado miúdo;

- ensaios periódicos da umidade natural dos agregados (para correção do fator

- água/cimento);

- controle da quantidade de agregado por traço;

- controle da quantidade de cimento por traço;

- controle da quantidade de aditivo por traço;

- duração da mistura;

- trabalhabilidade (slump-test).

- Coleta, Moldagem, Cura e Ruptura dos Corpos-de-Prova

  As amostras de concreto para a execução dos corpos-de-prova deverão ser retiradas durante a execução da concretagem das estruturas, e deverão obedecer à NBR 5750 da ABNT. De modo geral moldam-se dois exemplares com 2 corpos-deprova cada (7 e 28 dias) para elemento estrutural e/ou cada 40 m³ de concreto aplicado.

A fim de que o corpo-de-prova represente realmente o concreto em estudo, é necessário que a amostra seja representativa, isto é, colhida segundo certas regras bem definidas, conforme a NBR-5738.

No caso do concreto fresco, utilizado para confeccionar corpos-de-prova especialmente preparados, a amostra pode ser colhida da boca das betoneiras estacionárias, de caminhões misturadores ou simplesmente agitadores. Quando se colhe amostra de um caminhão betoneira, ela será retirada em três ou mais intervalos durante a descarga, excluindo o princípio e o fim.

Depois de colhida, a amostra deverá ser remisturada antes da moldagem dos corpos-de-prova, que deverá ser iniciada antes de decorridos 15 minutos.

Os corpos-de-prova podem ser cilíndricos, cúbicos ou prismáticos.

São previstos dois tipos de conservação dos corpos-de-prova antes do ensaio, conforme se deseje controlar a qualidade do concreto em si ou sua qualidade afetada pelas condições de cura da estrutura.

No primeiro caso, os corpos-de-prova são curados na obra, em água, areia úmida ou serragem molhada, durante o menor período de tempo possível, e depois removidos para o laboratório, onde serão conservados em câmara úmida. Para a segunda verificação, os corpos-de-prova são conservados em obra recebendo as mesmas condições de cura da estrutura, durante 3/4 do tempo previsto para execução do ensaio.

Os corpos-de-prova cilíndricos devem ser ensaiados axialmente para a determinação da resistência à compressão. E através dos resultados de ruptura dos corpos-de-prova faz-se o estudo estatístico do Fck da obra.

Fôrmas

- Escoramento e Fôrmas

Todas as fôrmas e escoramentos das peças concretadas são de responsabilidade do Empreiteiro que, se solicitado, apresentará seus

desenhos e respectivos memoriais de cálculo para análise e aprovação antes do início dos trabalhos.

O escoramento principal será de preferência promovido por elementos metálicos que se apoiarão provisoriamente nas estruturas já prontas, mas o escoramento secundário (barroteamento) poderá ser em peças de madeira.

O escoramento deverá ser dimensionado de modo que as fôrmas fiquem perfeitamente apoiadas e contraventadas de modo a permitir que as mesmas suportem, sem deformação ou movimento, o peso do concreto e a movimentação de pessoal, materiais e equipamentos necessários ao transporte e adensamento do concreto.

Cunhas e presilhas serão usadas sempre que possível e o escoramento deverá ser projetado e executado de modo tal que as faces laterais das fôrmas possam ser removidas sem perturbar as faces inferiores e o escoramento propriamente dito.

Poderão ser usados tirantes atravessando a massa de concreto. Neste caso os tirantes deverão ficar embutidos em tubos de PVC de diâmetro ligeiramente maior que o do tirante, de modo que o mesmo possa ser removido com facilidade. Não será permitido o uso de tirantes diretamente em contato com o concreto.

- Materiais Utilizados

As fôrmas para superfícies externas aparentes são consideradas "aparelhadas" e deverão ser executadas em chapas de madeira prensada resinada, de modo a permitir que o concreto depois de pronto apresente uma superfície plana, de acabamento liso, livre de marcas de tábuas e nós. As juntas dos painéis destas fôrmas deverão estar dispostas, apresentando uma posição regular e deverão ser perfeitamente calafetadas, de modo a evitar a fuga de nata. Estas fôrmas deverão ser alinhadas comuma tolerância de +/- 3 mm, mas não serão permitidas tolerâncias que se somem, isto é, de mesmo sentido, próximas umas das outras.

As fôrmas para superfícies externas não aparentes, internas ou inferiores são consideradas "não aparelhadas". Nas mesmas poderão ser empregadas chapas de madeira prensada, resinadas ou não, ou tábuas. Estas fôrmas deverão ser bem calafetadas, de modo a evitar ao máximo a perda de nata. Especial cuidado deverá ser tomado com as furações, rebaixos e ranhuras, que deverão ser previstos e executados segundo detalhes e posições indicados nos desenhos.

- Remoção do Escoramento e Fôrmas

São definidos os seguintes critérios mínimos para a remoção das fôrmas e escoramento:

Prazo mínimo, concreto comum sem emprego de aditivo:

- Superfícies laterais: 72 horas

- Superfícies inferiores: lajes 14 dias

- Resistência mínima: Fck = 35 MPa

- Precauções Anteriores ao Lançamento do Concreto

Antes do lançamento do concreto devem ser vedadas as juntas das fôrmas e feita a limpeza, para as superfícies em contato com o concreto ficarem isentas de impurezas que possam influenciar a qualidade dos acabamentos.

As fôrmas de madeira deverão, imediatamente antes do lançamento, ser molhadas até a saturação. Para o escoamento da água em excesso deverão ser previstos furos nas fôrmas.

A utilização de aditivos especiais, que aplicados nas paredes das fôrmas permitem uma desforma mais fácil, só poderá ser adotada após autorização da Fiscalização e uma vez demonstrado pelo fabricante que seu emprego não introduz manchas ou alterações no aspecto exterior da peça.

BARREIRA DE CONCRETO TIPO "NEW JERSEY"

A barreira de concreto tipo "New Jersey" será usada como guarda-roda e guarda-corpo

ao mesmo tempo. O seu comprimento e altura obedecerão às indicações do projeto elaborado

pela CONTRATADA conforme premissas já definidas no projeto básico.

6.11. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a sua desmobilização incluindo a remoção das instalações e a limpeza total do local.

6.12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.12.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A licitante vencedora será responsável pela obtenção das licenças ambientais (Prévia e de Instalação) e o cumprimento de suas respectivas condicionantes durante todo período contratual, conforme Plano de Gerenciamento de Impacto Ambiental e Social – ESIMP.

6.12.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Durante o período de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios de sustentabilidade, os quais serão de total responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para Secretaria Municipal de Obras, onde deveram está previstos nos custos da proposta financeira apresentada mesmo que não estejam explicitamente elencados.

6.12.3. BOAS PRÁTICAS EM SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve seguir o Guia de Boas Práticas em Sustentabilidade da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, que contém orientações específicas sobre como executar os serviços de forma sustentável.

6.12.4. EMBALAGEM SUSTENTÁVEL

Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, feitas de

materiais recicláveis, para minimizar os impactos ambientais durante o transporte e o armazenamento.

6.12.5. GESTÃO DE RESÍDUOS

Implementar plano de gestão de resíduos que priorize a reciclagem e a reutilização de materiais de construção, reduzindo o desperdício.

Todos os resíduos, incluindo embalagens, restos de materiais, produtos, entulhos, lâmpadas

queimadas, cabos, óleos e graxas, devem ser separados e descartados de acordo com a

legislação ambiental e sanitária vigente, bem como com o plano de manejo.

6.12.6. REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA

Estabelecer procedimentos para evitar o desperdício do consumo de água.

6.12.7. UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS SUSTENTÁVEIS NO CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA deve escolher materiais básicos que equilibrem custos e benefícios, considerando os impactos ambientais positivos e negativos. Isso inclui a utilização de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

Utilizar materiais de construção sustentáveis, como madeira certificada, concreto de baixo impacto ambiental e produtos reciclados.

Priorizar o uso exclusivo de lâmpadas LED ou de luminárias eficientes, assim como, utilizar produtos de limpeza com as especificações determinadas pela ANVISA devidamente atendidas.

Deve-se dar preferência a materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis que reduzam a necessidade de manutenção.

A origem da madeira utilizada nos serviços deve ser certificada para garantir que ela não seja proveniente de desmatamento ilegal ou práticas insustentáveis.

É necessário priorizar a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas locais sempre que possível.

A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve retirar os materiais substituídos durante os serviços e apresentá-los à FISCALIZAÇÃO para avaliação de reaproveitamento ou descarte adequado.

6.12.8. DECLARAÇÃO DO LICITANTE

O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a

prestação do serviço, o que implica seguir todas essas diretrizes de sustentabilidade.

6.12.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (Art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021).

A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão também ser prestadas até a data da assinatura do Contrato.

Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12.10. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e

peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria deverá ser programada pelo licitante, junto à FISCALIZAÇÃO / Setor de Engenharia da Prefeitura - Travessa Estevão Tavares da Silveira, 44 – Bairro Triunfo / CEP 68380-000, São Félix do Xingu / Pará de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 08h as 16h, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, que antecedem a abertura da licitação.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.12.11. SEGURANÇA DO TRABALHO

É de responsabilidade de a CONTRATADA seguir todas as Normas Reguladoras referentes à segurança do trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA manter no local da obra medicamentos básicos de primeiros socorros.

É também de responsabilidade da CONTRATADA manter a higidez das instalações no local dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários para que a segurança de seus funcionários seja mantida, bem como de quaisquer transeuntes na área onde serão executados os trabalhos.

A CONTRATADA deverá obedecer ao prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho pertinente aos serviços a serem executados.

Equipamentos de Proteção Individual – EPI: será obrigatório para todos os envolvidos com os trabalhos a serem executados, conforme a exposição ao risco e de acordo com o prescrito nas Normas do Ministério do Trabalho.

O EPI básico para todos os operários será botina de couro, capacete e uniforme de trabalho.

Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelo de dedo, sem uniforme ou sem capacete no local da prestação dos serviços.

Todos os operários deverão estar trajados com uniforme da empresa, bem como adequadamente identificados.

O fornecimento, manutenção e reposição dos uniformes e dos EPI é de obrigação da CONTRATADA, devendo ser fornecidos gratuitamente aos operários.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

Ordem e Limpeza: o local dos trabalhos deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Penalidades: o descumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho será penalizado na forma da lei.

Em situações de grave e iminente risco, a FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra total ou parcialmente sem, contudo, deixar de ser contado o prazo de execução dos serviços.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho.

6.13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

6.13.1. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, caput)

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, 5º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados e recebidos serão medidos de acordo com a memória de campo expedida pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA DA OBRA, cópias das folhas de testes, avaliações e medições realizadas.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respetivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da

execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitante será selecionada por meio da realização de processo de licitação, com adoção do critério de julgamento do menor preço global, conforme planilha de orçamento na extensão "xls" a ser fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, sendo levados também em consideração critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas, tanto relativas a seus preços unitários, quanto ao valor total previsto da planilha.

O regime de contratação será o de empreitada global por preços unitários.

6.16. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.16.1. CAPACIDADE OPERACIONAL

A licitante (pessoa jurídica) deverá apresentar profissionais técnicos com experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, conforme critério a seguir:

a) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, em um ou mais atestados referente a Obras de Artes Especiais, ou serviços de complexidade maior, apresentando a execução das quantidades mínimas em um ou mais contratos de acordo com a tabela abaixo. Tais exigências se fazem necessárias considerando que o objeto desta contração se trata de obras de artes especiais, a qual deve ter um tratamento diferenciado ao ser analisada as especificações das licitantes interessadas (Acordão 534/2016 – Plenário – TCU).

Serviço	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO	50,00 m
Concreto armado FCK ≥ 30MPA c/	214,16 m³
Aterro Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidráulica	3.888,00 m³
Estaca trilho ou Estaca Pré-Moldada de Concreto	675,00 m

Obs.: as quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam menos 50% das quantidades na planilha orçamentaria e maior relevância técnica, pois são os responsáveis pela estrutura da ponte conforme especificações técnicas e financeiras. Também possuem maior dificuldade técnica para execução e necessitam de mão de obra específica e qualificada, e ainda da utilização de equipamentos especiais.

O acervo técnico deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado somente se estiver acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados ao atestado técnico operacional apresentado para qualificação técnica operacional.

Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA em nome dos profissionais vinculados.

Declaração formal emitida pela licitante de que ela possui equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação, os quais deverão estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEMOB, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

6.16.2. CAPACIDADE PROFISSIONAL

A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior com Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente válido e ativo, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

a) Obras de Artes Especiais, ou serviços de complexidade superior.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Os itens de relevância devem atender às quantidades mínimas em um ou mais contratos de acordo com a tabela a seguir, conforme Acordão 534/2016 – Plenário - TCU.

Serviço	Quantidade
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO	50,00 m
Concreto armado FCK ≥ 30MPA c/	214,16 m³
Aterro Mecanizado De Vala Com Escavadeira Hidráulica	3.888,00 m³
Estaca trilho ou Estaca Pré-Moldada de Concreto	675,00 m

Obs.: as quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam menos 50% das quantidades na planilha orçamentaria e maior relevância técnica, pois são os responsáveis pela estrutura da ponte conforme especificações técnicas e financeiras. Também possuem maior dificuldade técnica para execução e necessitam de mão de obra específica e qualificada, e ainda a utilização de equipamentos especiais.

a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado e/ou certidão. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

- Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

- Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

6.16.3. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

Quanto à garantia, a CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da obra conforme lei das licitações, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela SEMOB.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Caberá ao licitante vencedor cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

A CONTRATADA será responsável pela Apresentação dos Laudos de Sondagem do Solo, bem como pela elaboração dos Projetos Executivos completo da referida obra, os quais deverão ser apresentados em um prazo de 2 (dois) meses a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Estes Projetos Executivos Complementares DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ANALISADOS E APROVADOS PELA SEMOB. Não serão permitidas quaisquer alterações no Projeto BÁSICO, previamente apresentado pela SEMOB, ao não ser em caso de força maior com a devida consulta prévia, devendo ser

respeitada a definição de processo construtivo atribuído, bem como especificações técnicas adotadas.

Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação e deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA.

Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.

Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do PROJETO BÁSICO de acordo com as especificações estipuladas neste documento.

Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, ficando obrigada a solicitação da anuência da FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA de toda e qualquer alteração da rotina de serviços e projeto objeto do contrato.

Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SEMOB em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a FISCALIZAÇÃO/GERÊNCIA.

Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEMOB.

Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a SEMOB.

Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros.

Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da SEMOB.

Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional a SEMOB.

Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEMOB, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMOB.

Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita a SEMOB, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo

máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SEMOB.

Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Prestar esclarecimentos a SEINFRA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA SEINFRA

Caberá a SEMOB:

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização da SEMOB em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

Atestar a execução do contrato.

Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (data de assinatura do orçamento estimado) mediante solicitação da contratada, conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a data que deverão estar referidos as composições dos preços unitários apresentados na PROPOSTA DA CONTRATADA, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), onde o índice que deverá ser utilizado para este objeto em questão possui a descrição de "OBRAS DE ARTE ESPECIAIS".

Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

a) Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(i_1 - i_0)}{i_0} xV$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Io = índice de preço verificado no mês-base do orçamento a que essa proposta se referir

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

b) Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme previsto em lei, após decorridos 30 dias da data da emissão do aceite na nota fiscal devendo ser observado o disposto no Edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentário da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB conforme a seguir:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Indicação Orçamentária 2112 26 782 0008 1. 021 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros - SEMOB.

Classificação Econômica :

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Subelemento de despesa: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Integram este Termo, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Plantas.
- Documento de Responsabilidade Técnica.

11. ASSINATURAS

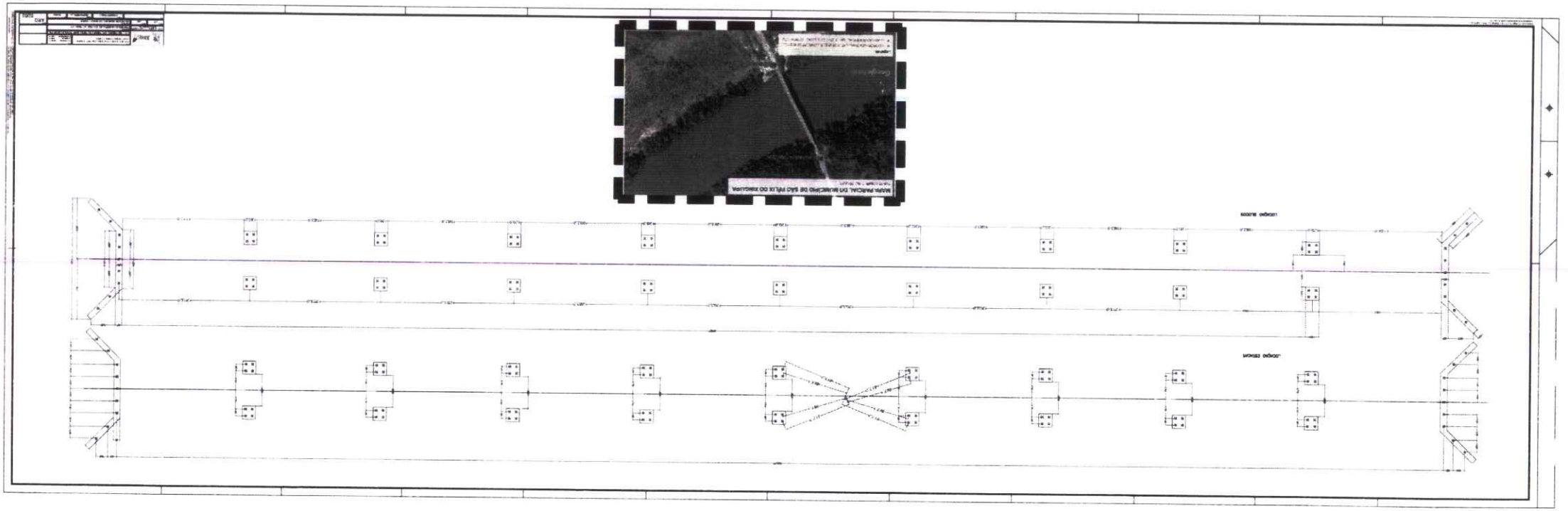
Declaro que sou responsável pela elaboração deste Projeto Básico, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA".

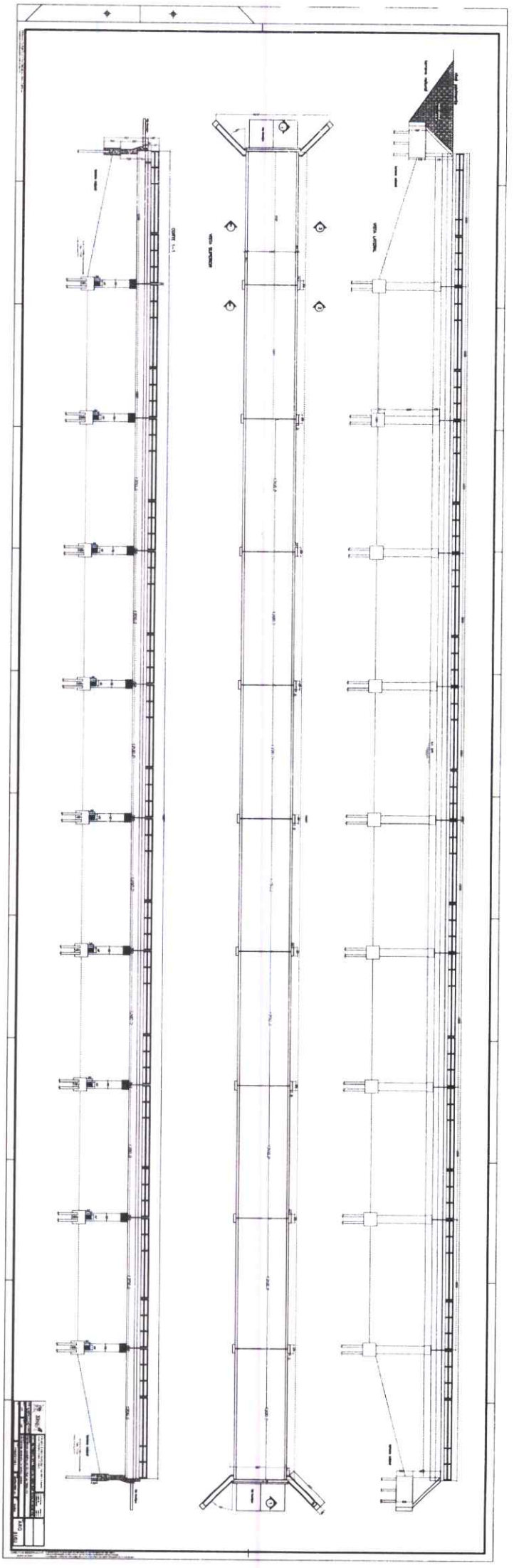
Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere à Lei nº 14.133/2021, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

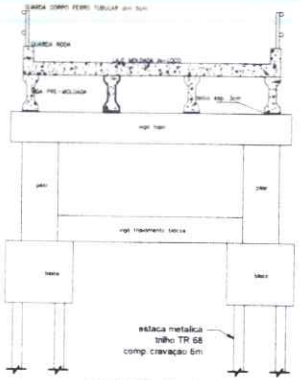
São Félix do Xingu - PA, 27 de Abril de 2026.

Kleber Chuva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA/PA RNP 1504759052

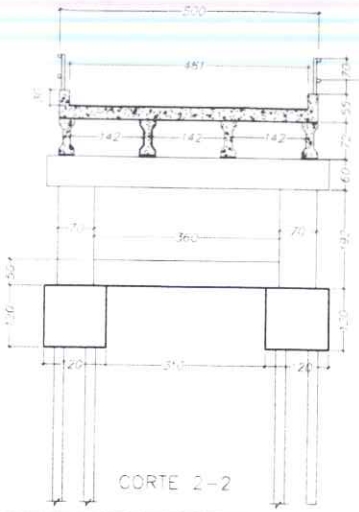
Kleber Chuva Ferreira
Engenheiro Civil
RNP 1504759052
CREA/PA. 11 676-D



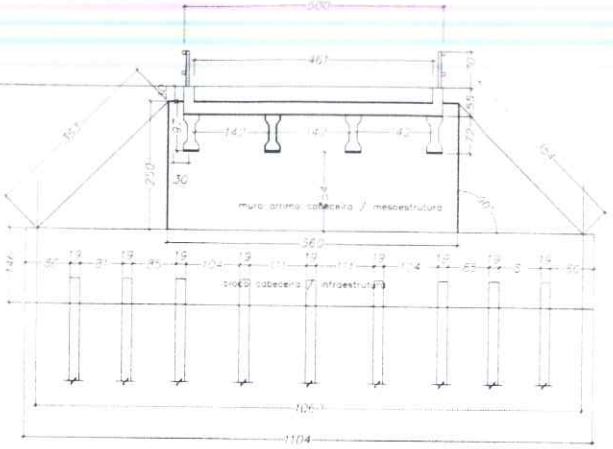




CORTE 2-2

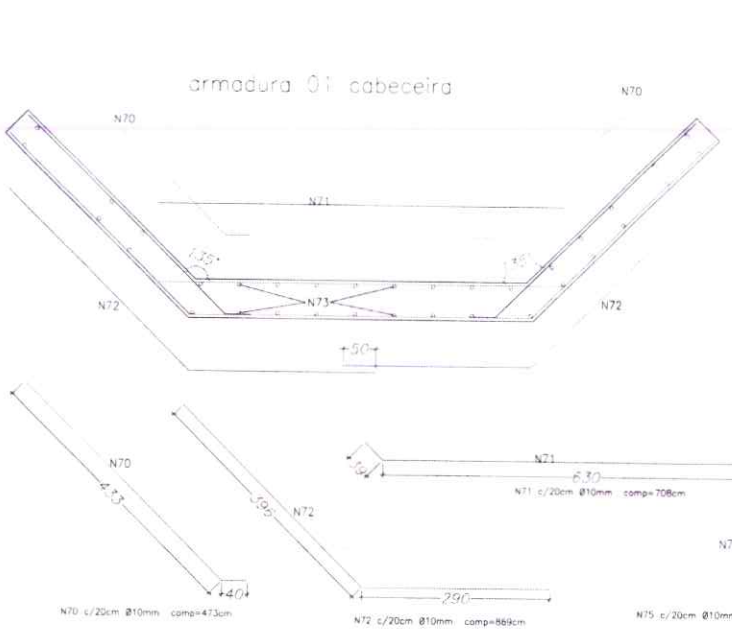


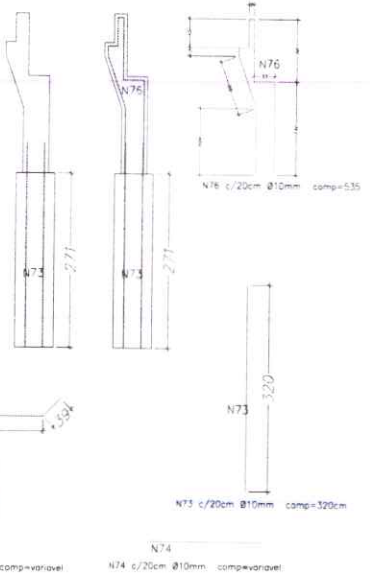
CORTE 2-2



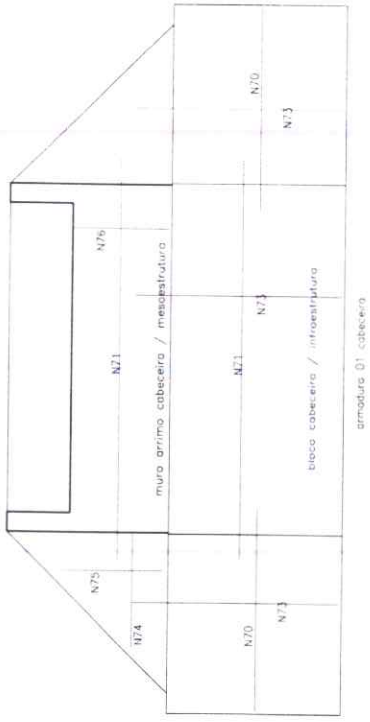
CORTE 3-3

armadura 01 cabeceira









PROJETO BASICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 1 VÃO DE 20,00m E 3 VÃOS DE 5,00m

OBRA: SÃO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

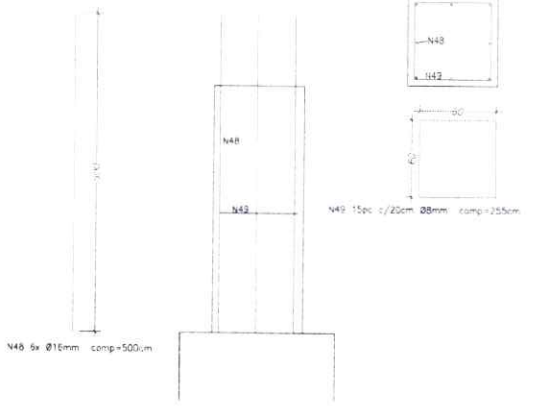
ESTRUTURAL

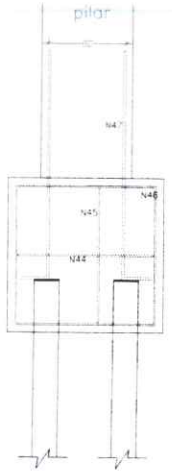
EST 01/03

PRANCHA FORMATO A1- 594 x 841 cm

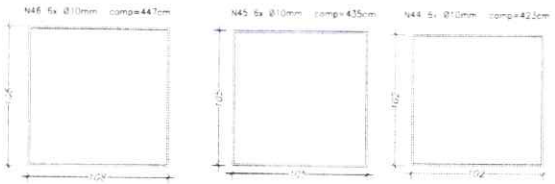
DIREITOS RESERVADOS

armadura 01 pilar



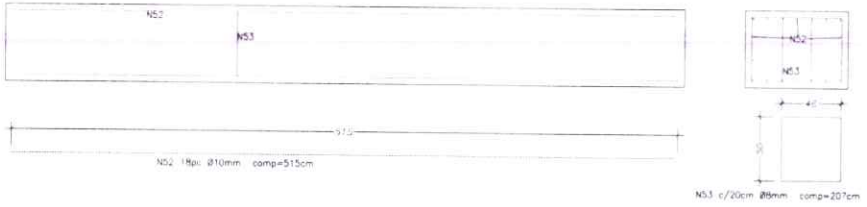


armadura 01 bloco de coroamento

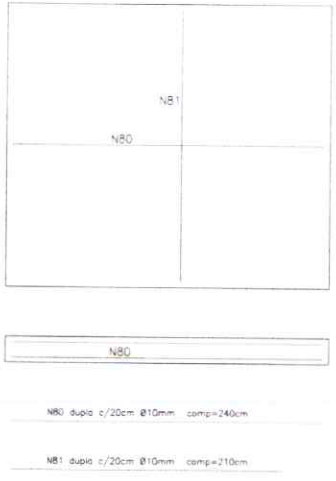




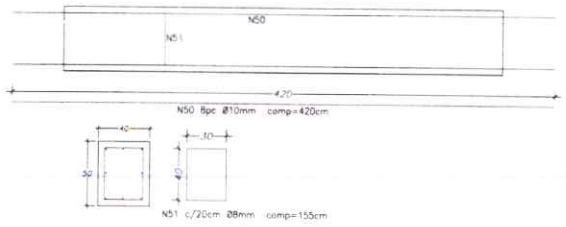
armadura 01 viga topo



armadura 01 laje de transição



armadura 01 viga travamento



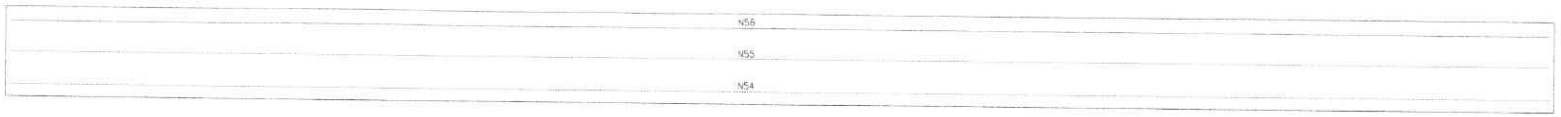
OBSERVAÇOES;
1 - TODAS AS MEDIDAS USADAS NOS PROJETOS ESTAO EM cm
2 - TODO 0 CONCRETO USADO NA OBRA DEVERA SER DE Fck = 25MPa
3 - RECOBRIMENTO MINIMO DAS ARMADURAS DE 4cm
4 - CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS

PROJETO BASICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 1 (35.00m X 5.00m X 5.00M).
RIO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
ESTRUTURAL
EST 02/03

PRANCHA FORMATO A1- 594 x 841 cm

DIREITOS RESERVADOS

armadura logitudinal 01 viga 12m



armadura tração viga

N54 3x Ø20mm comp=1194cm

N54 1x Ø20mm comp=400cm

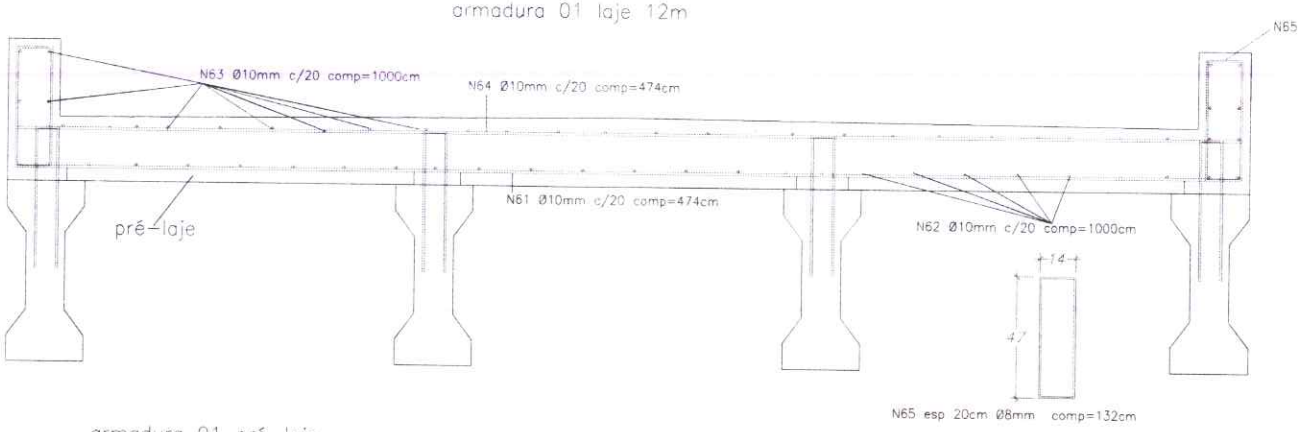
armadura lateral da viga

N56 6x Ø8mm comp=1194cm

armadura superior da viga

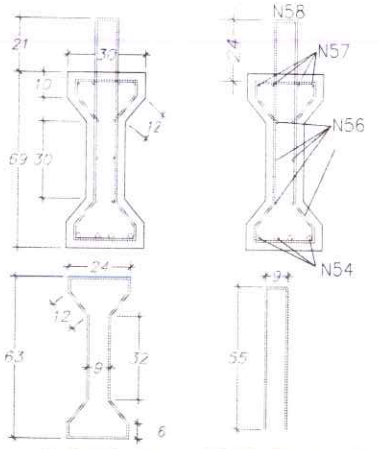
N57 4x Ø10mm comp=1194cm

armadura 01 laje 12m



N65 esp 20cm Ø8mm comp=132cm

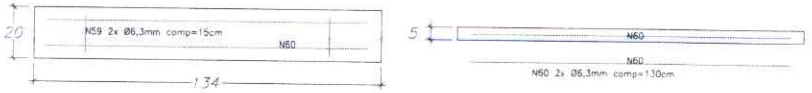
armadura transversal 01 viga 12m



N55 Ø8mm c/20 comp=199cm

N58 c/20cm Ø8mm comp=125cm

armadura 01 pré-laje



N60 2x Ø6,3mm comp=130cm

PRANCHA FORMATO A1- 594 x 841 cm

PROJETO BASICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM (120.00m X 5.00m X 5.00M).			
RIO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICIPIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			
ESCALA: 1/50	1.00	ESTRUTURAL	202503240006_V2 02/2026
			EST 03/03

DIREITOS RESERVADOS

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

Lei nº 14.133/2021 (Art. 17, §1º)

DO OBJETO: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA".

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E EFICIÊNCIA

Conforme preceitua a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), o rito procedimental ordinário prevê que a fase de habilitação seja posterior ao julgamento das propostas. Considerando tratar-se de **obra de engenharia com objeto comum no mercado,** a adoção desse rito justifica-se pela otimização dos recursos públicos: ao inverter as fases, a Administração concentra seus esforços técnicos de análise documental apenas na empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, evitando meses de litígios desnecessários entre licitantes sem chances de vitória.

DA SAZONALIDADE E JANELA DE EXECUÇÃO (FATOR CRÍTICO)

A região de São Félix do Xingu é marcada por regimes pluviométricos severos. Qualquer atraso no processo licitatório causado por recursos protelatórios na fase de habilitação tradicional resultará na perda da "janela de seca" (verão amazônico). O atraso no início das fundações dentro do leito do Rio Triunfo inviabilizaria o cronograma pactuado no Convênio nº 001/2026- SEMAS-PA, gerando prejuízos ao erário e risco de paralisação por cheias.

DA COMPLEXIDADE AMBIENTAL

Por se tratar de obra em Área de Proteção Ambiental (APA), a celeridade na definição da empresa vencedora é essencial para a validação dos planos de controle ambiental junto à

SEMAS-PA. A inversão de fases permite identificar o responsável técnico com rapidez, agilizando as autorizações de instalação.

CONCLUSÃO

Por fim, as condições de acesso à localidade, evidenciadas nos registros fotográficos anexo, reforçam a necessidade de celeridade na contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, a inversão de fases é a medida que melhor atende ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, garantindo uma seleção célere e focada no resultado, sem prejuízo à análise rigorosa dos requisitos de habilitação do vencedor.

São Félix do Xingu, 28 de abril de 2026.

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
Equipe de Planejamento
Portaria de Nomeação nº 538/2025.

ANEXO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SÃO FÉLIX DO XINGU / PA
2026

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem por finalidade registrar as condições atuais da área destinada à implantação da obra denominada Construção De Uma Ponte Em Concreto Armado Com Extensão De 120,00 M, Sobre O Rio Triunfo – Estrada Vicinal Pombal – Apa Triunfo Do Xingu – Zona Rural Do Município De São Félix Do Xingu/Pa.

As imagens apresentadas neste documento foram obtidas por meio de vistoria técnica realizada in loco, e por programas de satélites, permitindo a caracterização da área de intervenção e do entorno imediato da edificação existente, contribuindo para a adequada compreensão das condições físicas do local onde será executada a obra.



Figura 1 - Mapa do Município de São Félix do Xingu/PA, local para execução da ponte



Figura 2- Mapa parcial do Município de São Félix do Xingu/PA, local para execução da ponte



Figura 3 - Mapa parcial do Município de São Félix do Xingu/PA, local para execução da ponte;

O local destinado à construção fica às margens do Rio Triunfo.

A ponte a ser construída terá um vão de 120m de extensão.

As fotografias a seguir apresentam registros atualizados da área de implantação da obra e de seu entorno imediato.



Figura 4 - Vista da Ponte existente

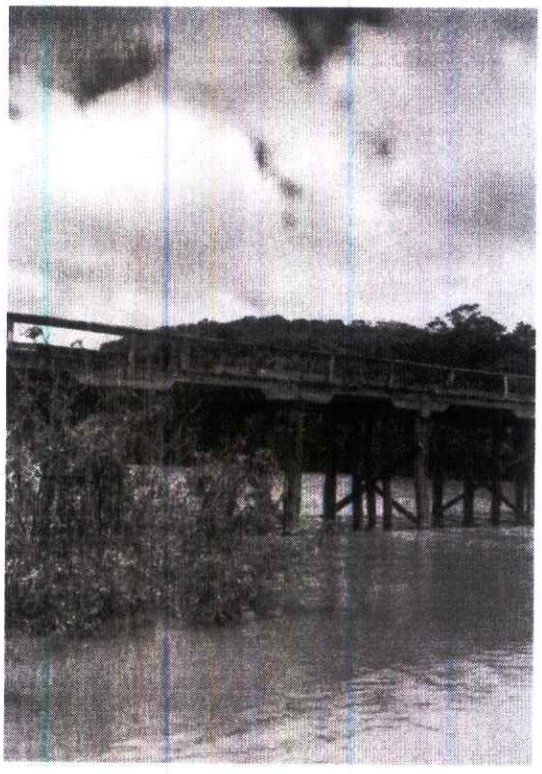


Figura 5 - Vista Lateral da ponte existente;



Figura 6 - Vista Ponte Existente;



Figura 7 - Vista aérea da ponte existente;



Figura 8 - Vista Vista aérea da ponte Rio Triunfo.

O presente relatório integra o conjunto de documentos técnicos do processo administrativo referente à contratação da obra, servindo como registro das condições atuais do local de implantação do empreendimento.

OFICIO Nº 365/2026 -SEMAPLAN

São Félix do Xingu - PA, 29 de Abril de 2026.

Ao
Exmo. Sr.
Fabricio Batista Ferreira
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – PA.

ASSUNTO: PEDIDO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DE FASES.

Solicitamos, a **APROVAÇÃO** do Termo de Referência -TR e Justificativa de Inversão de Fases para prosseguimento com o trâmite do processo de "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA".

Atenciosamente,

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR
Equipe de Planejamento
Portaria nº 538/2025

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade de: "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTENSÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA".

Com base na lei Federal nº 14.133/21, **APROVO** este Termo de Referência e Justificativa de Inversão de Fases, conforme solicitado através do ofício nº 365/2026 - SEMAPLAN.

São Felix do Xingu – PA, 29 de Abril de 2026.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

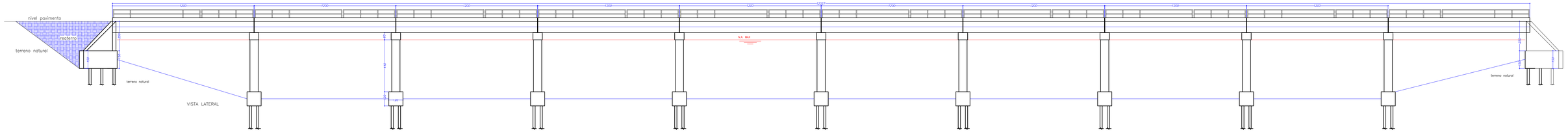
Código	Descrição	Qtd	Unidade
200353	CONST.DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 MT DE EXTENSÃO E 5,00 MT DE LARGUR	1,0000	UNIDADE

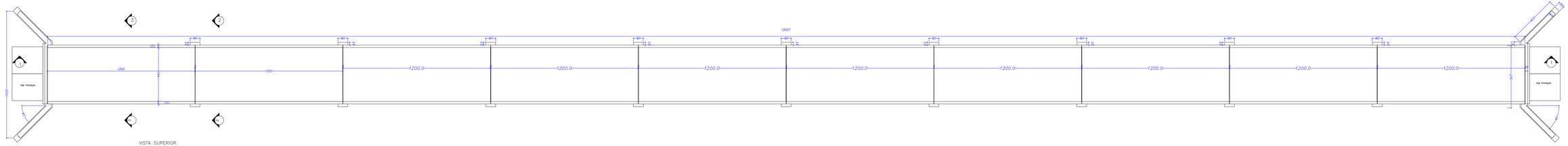
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM 120,00 METROS DE EXTEN SÃO E 5,00 METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO TRIUNFO, LOCALIZADA NA VICINAL POMBAL, REGIÃO DO POMBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, EM ÁREA DE INFLUÊNCIA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) DO XINGU, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 001/2026-SEMAS-PA, PAE Nº 2026/233562-SEMAS-PA.

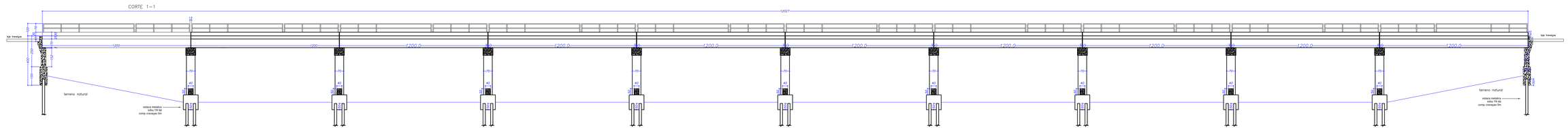
Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

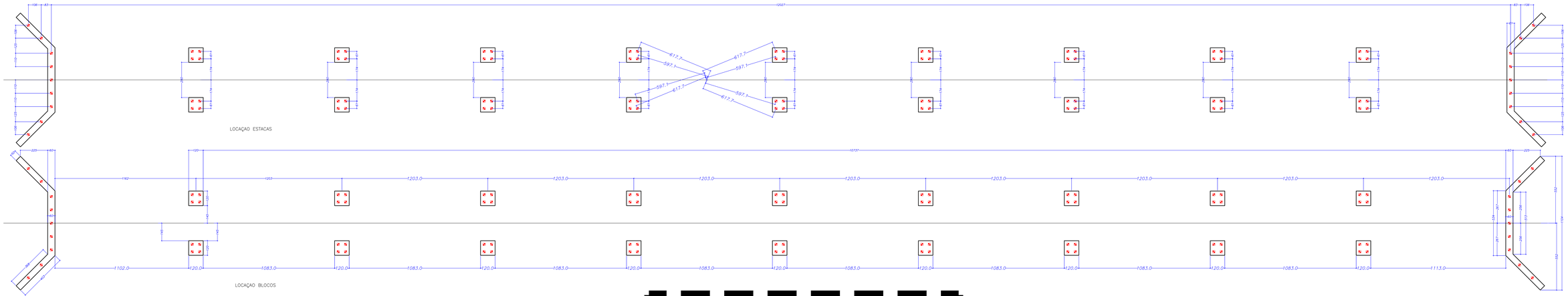






		PROJETO BÁSICO PONTE EM CONCRETO ARMADO 4 VÃO (120.00m X 8.00m X 3.00m)	Coordenadas: estaca: 0 E: 0 N: 0 Coordenadas: 0 E: 0 N: 0		
		LOCAL: RIO TAQUARI, AZA TERLINTO (O VINDO), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA			
ESC: 1/75	1:100	GESTÃO PARA MUNICIPAL DE OBRAS - GEMOB			
		ARQUITETÔNICO	2024/2028/GEMOB - V2	10/2025	ARQ 01/02

FRANCHA FORMANTO A3 (EXTENDIDO) - 594 x 1.873 cm
Proibida a Violação Decorrente da Falta de Aviso Prévio

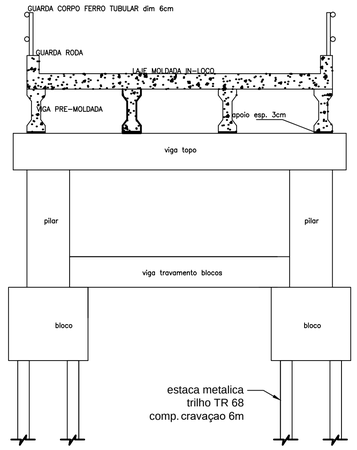




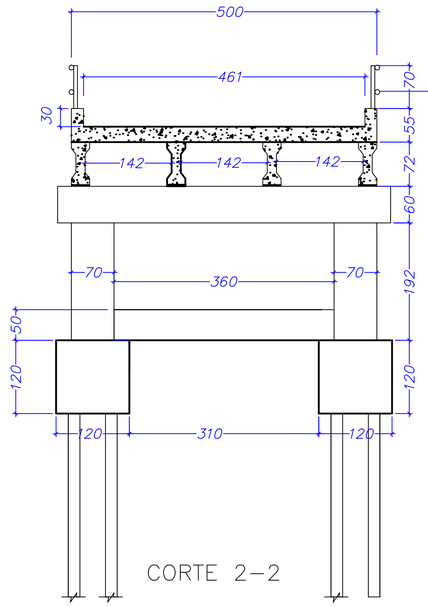
PROJETO BÁSICO PONTE EM CONCRETO ARMADO 4 VÃO (120.000+ 3 X 200+ 1 X 225m)	Comprimento: 1027,00 m Largura: 12,00 m Comprimento total: 1027,00 m		
OBRA: RIO TRIUNFO, KM 7,5 DA RODOVIA (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA			
GESTÃO PMSA MUNICIPAL DE OBRAS - GEMOB			
ESCALA: 1:375 / 1:100	ARQUITETÔNICO	2024/2025/2026 - V3	10/10/25

ARQ 02/02

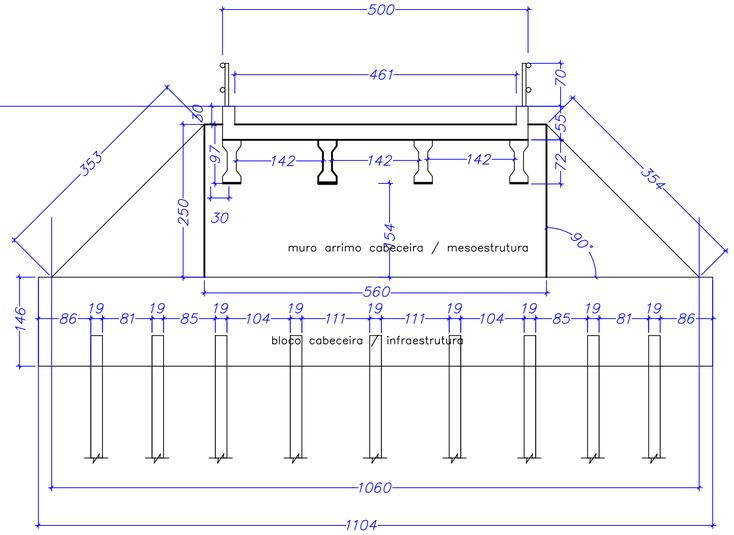
FRANCHA FORMATO A1 (EXTENDIDO) - 594 x 1.873 cm
Prefeitura de Prefeitura Municipal de S Félix do Xingu - PA



CORTE 2-2

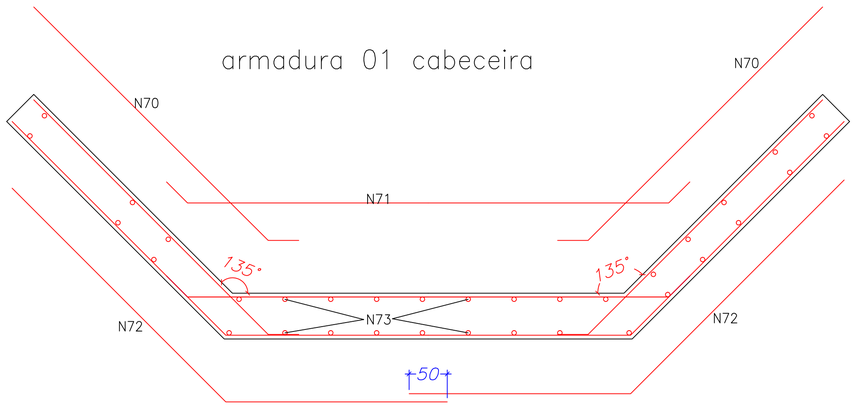


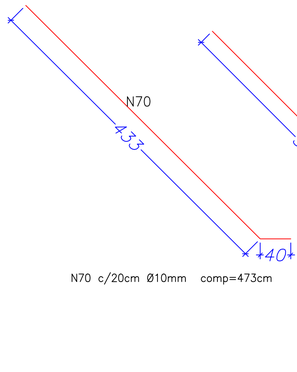
CORTE 2-2



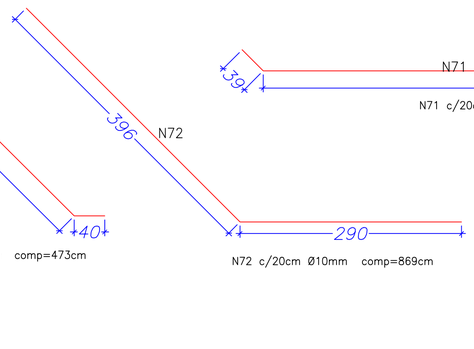
CORTE 3-3

armadura 01 cabeceira

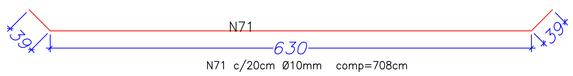




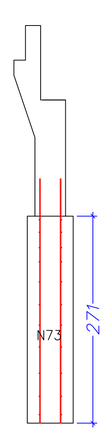
N70 c/20cm Ø10mm comp=473cm

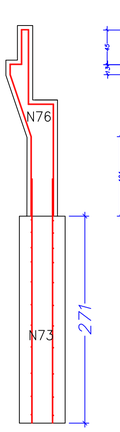


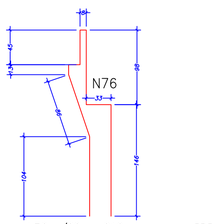
N72 c/20cm Ø10mm comp=869cm



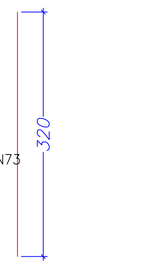
N71 c/20cm Ø10mm comp=708cm



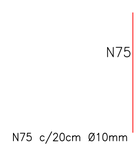




N76 c/20cm Ø10mm comp=535



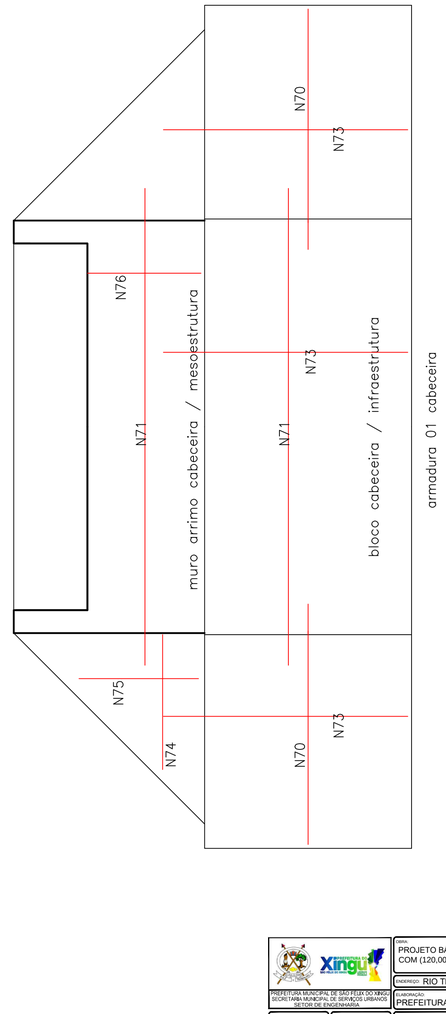
N73 c/20cm Ø10mm comp=320cm



N75 c/20cm Ø10mm comp=variavel



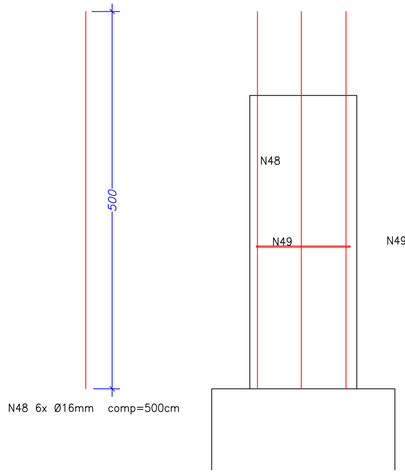
N74 c/20cm Ø10mm comp=variavel



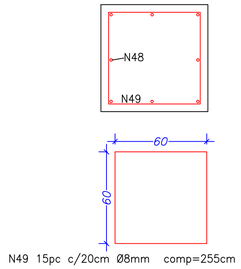
OBRA: PROJETO BÁSICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM (120,00m X 5,00m X 5,00M).	ÁREAS: A CONSTRUIR: 600,00 m² A DEMOLIR: 0,00 m² A PERMANECER: 0,00 m²	PROJETO:	
ENDEREÇO: RIO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE ENGENHARIA	ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA		
ESCALA: 1/50	DESAGO: 1.00	RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	FOLHA: EST 01/03
CAD:	PROJETO: ESTRUTURAL	PROJETO: 202503240006_V2	DATA: 02/2026

DIREITOS RESERVADOS - A REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO DESTE PROJETO, POR QUALQUER MEIO OU PARA QUALQUER FINALIDADE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, SUJEITA O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 9.610/98 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. A ALTERAÇÃO DESTE PROJETO EXIME SEU AUTOR DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POSTERIORES.
LEI 5.772 DE 21/12/71

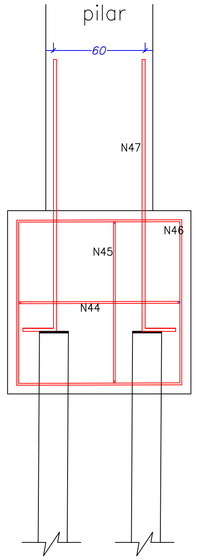
armadura 01 pilar



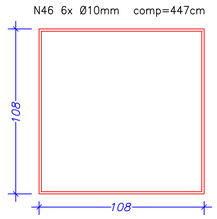
N48 6x Ø16mm comp=500cm



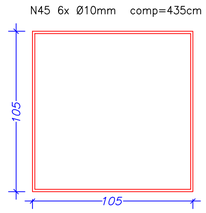
N49 15pc c/20cm Ø8mm comp=255cm



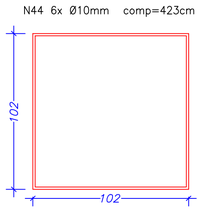
armadura 01 bloco de coroamento



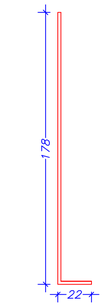
N46 6x Ø10mm comp=447cm



N45 6x Ø10mm comp=435cm

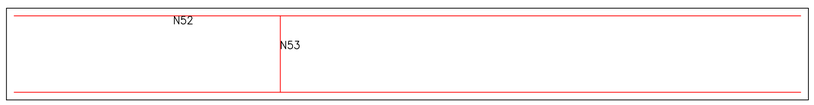


N44 6x Ø10mm comp=423cm

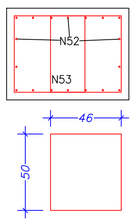


arm. espera dos pilares
N47 8x Ø16mm comp=522cm

armadura 01 viga topo

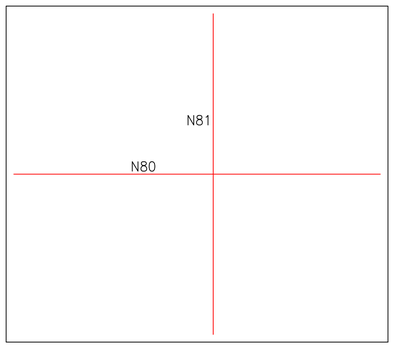


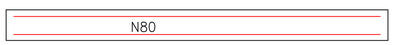
N52 18pc Ø10mm comp=515cm



N53 c/20cm Ø8mm comp=207cm

armadura 01 laje de transiçao

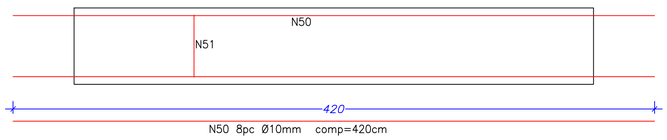




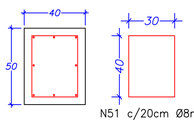
N80 dupla c/20cm Ø10mm comp=240cm

N81 dupla c/20cm Ø10mm comp=210cm

armadura 01 viga travamento



N50 8pc Ø10mm comp=420cm



N51 c/20cm Ø8mm comp=155cm

OBSERVAÇOES;
1 - TODAS AS MEDIDAS USADAS NOS PROJETOS ESTAO EM cm
2 - TODO O CONCRETO USADO NA OBRA DEVERA SER DE Fck = 25MPa
3 - RECOBRIMENTO MINIMO DAS ARMADURAS DE 4cm
4 - CORRIMAO EM TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO BÁSICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM (120,00m X 5,00m X 5,00M).

ÁREAS
A CONSTRUIR: 600,00 m²
A DEMOLIR: 0,00 m²
A PERMANECER: 0,00 m²

ENDEREÇO: RIO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

ESCALA: 1/50 | ÁREA(m²): 1.00

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

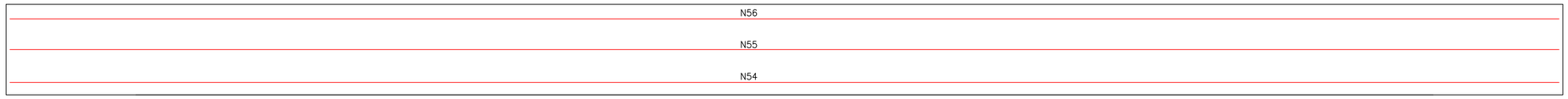
CAD: | PROJETO: ESTRUTURAL | PROJ.Nº: 202503240006_V2 | DATA: 02/2026

PROJETO: EST 02/03

DIREITOS RESERVADOS - A REPRODUÇÃO OU DIVULGAÇÃO DO MESMO, EM TODO OU PARTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO, DERIVADOS DA LEI Nº 9.610 DE 19/2/1998. A ALTERAÇÃO DESTE PROJETO EXIME SEU AUTOR DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POSTERIORES. LEI 5.772 DE 21/12/71

PRANCHA FORMATO A1- 594 x 841 cm
Produzida na Prefeitura Municipal de S.Félix do Xingu / PA.

armadura logitudinal 01 viga 12m



armadura traçao viga

N54 3x Ø20mm comp=1194cm

N54 1x Ø20mm comp=400cm

armadura lateral da viga

N56 6x Ø8mm comp=1194cm

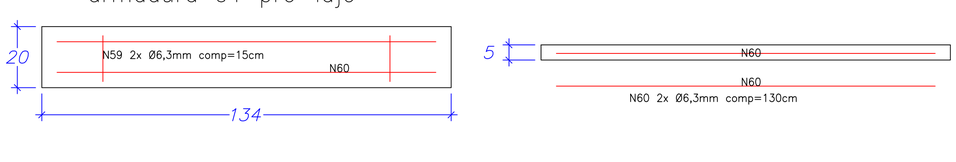
armadura superior da viga

N57 4x Ø10mm comp=1194cm

armadura 01 laje 12m

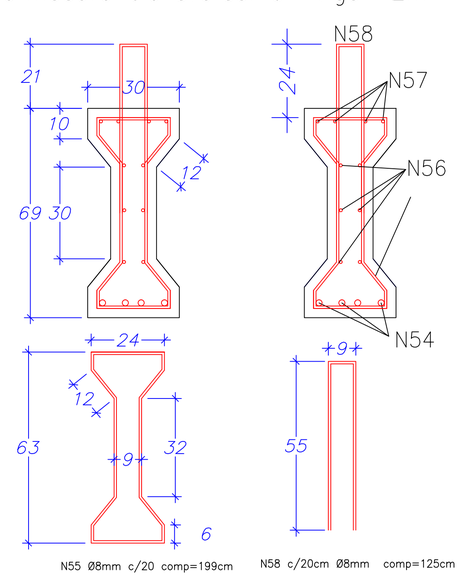
N65 esp 20cm Ø8mm comp=132cm

armadura 01 pré-laje



N60 2x Ø6,3mm comp=130cm

armadura transversal 01 viga 12m



N55 Ø8mm c/20 comp=199cm

N58 c/20cm Ø8mm comp=125cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

OBRA: PROJETO BÁSICO PONTE EM CONCRETO ARMADO COM (120,00m X 5,00m X 5,00M).

ÁREAS:
A CONSTRUIR: 600.00 m²
A DEMOLIR: 0.00 m²
A PERMANECER: 0.00 m²

ENDEREÇO: RIO TRIUNFO, APA TRIUNFO DO XINGU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

ELABORAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

ESCALA: 1/50 | VERSÃO: 1.00

CAD: | PROJETO: ESTRUTURAL | ARQUIVO: 202503240006_V2 | DATA: 02/2026

PROJETO:

FOLHA: EST 03/03

DIREITOS RESERVADOS - A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO DESTE PROJETO, SEJA POR PROCESSOS GRÁFICOS, ELETRÔNICOS OU QUAISQUER OUTROS, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO AUTOR, CONSTITUI VIOLAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS. LEI 9.610 DE 19/02/1998. A ALTERAÇÃO DESTE PROJETO EXIME O(S) AUTOR DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES POSTERIORES.

PRANCHA FORMATO A1- 594 x 841 cm
Produzida na Prefeitura Municipal de S.Félix do Xingu / PA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 120,00 M, SOBRE O RIO TRIUNFO – ESTRADA VICINAL POMBAL – APA TRIUNFO DO XINGU – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.	SINAPI - 01/2026 - Pará SBC - 02/2026 - Pará SICRO3 - 10/2025 - Pará SEDOP - 02/2025 - Pará	30,74%	Não Desonerado: Horista: 103,26% Mensalista: 59,98%

BDI - BDI

GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	5,52%
	Total do Grupo	**5,52%**
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	2,32%
	Total do Grupo	**2,32%**
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	1,22%
	Total do Grupo	**1,22%**
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,02%
	Total do Grupo	**1,02%**
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	8,40%
	Total do Grupo	**8,40%**
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTREGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÂO INSS (DESONERAÇÂO)	0,00%
	Total do Grupo	**8,65%**

FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI	(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1)

Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)= **30,74%**

São Félix do Xingu, 26 de fevereiro de 2026.

Kleber Chuva Ferreira
Supervisor/Coordenador

Travessa Estevão Tavares da Silveira, 44 – Bairro Triunfo / CEP 68380-000
São Félix do Xingu / Pará - Email: semurb.xingu@gmail.com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

Obra
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 120,00 M, SOBRE O RIO TRIUNFO - ESTRADA VICINAL CENTRAL - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Pará
SBC - 02/2026 - Pará
SICRO3 - 10/2025 - Pará
SEDOP - 02/2025 - Pará

B.D.I.
30,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 103,26%
Mensalista: 59,98%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00%**	50,08%	49,92%																
		494.004,03	247.383,62	246.620,42																
1.1	PROJETO EXECUTIVO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	100,00%	50,00%	50,00%																
		254.268,00	127.134,00	127.134,00																
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00%	50,00%	50,00%																
		3.955,86	1.977,93	1.977,93																
1.3	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	100,00%	50,00%	50,00%																
		7.664,97	3.832,49	3.832,49																
1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	100,00%	50,00%	50,00%																
		16.844,64	8.422,32	8.422,32																
1.5	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	100,00%	50,00%	50,00%																
		70.925,00	35.462,50	35.462,50																
1.6	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	100,00%	50,00%	50,00%																
		2.975,00	1.487,50	1.487,50																
1.7	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	100,00%	50,00%	50,00%																
		92.482,56	46.241,28	46.241,28																
1.8	Furo de sondagem - até 15m	100,00%	50,00%	50,00%																
		44.124,80	22.062,40	22.062,40																
1.9	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	100,00%	100,00%																	
		763,20	763,20																	
2	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**100,00%**	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,65%
		401.894,40	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.305,14	22.707,03
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,65%
		207.564,00	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.519,80	11.727,37
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,55%	5,65%
		194.330,40	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.785,34	10.979,67
3	**MOVIMENTO DE TERRA**	**100,00%**		100,00%																
		70.075,37		70.075,37																
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	100,00%		100,00%																
		49.969,74		49.969,74																
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	100,00%		100,00%																
		16.620,38		16.620,38																
3.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	100,00%		100,00%																
		3.485,25		3.485,25																
4	**INFRA ESTRUTURA (ESTACAS + BLOCOS DE CORAMENTO + BASE DAS CABECEIRAS)**	**100,00%**			33,33%	33,33%	33,34%													
		1.116.007,85			371.965,42	371.965,42	372.077,02													
4.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANCAMENTO. AF_05/2021	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		186.902,45			62.294,59	62.294,59	62.313,28													
4.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		30.247,92			10.081,63	10.081,63	10.084,66													
4.3	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA METÁLICA, PERFIL LAMINADO TIPO H - FAMÍLIA 250. AF_05/2021	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		8.793,20			2.930,77	2.930,77	2.931,65													
4.4	Estaca trilho TR 68 - fornecimento e cravação	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		761.332,50			253.752,12	253.752,12	253.828,26													
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		83.582,49			27.858,04	27.858,04	27.866,40													
4.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		28.980,54			9.659,21	9.659,21	9.662,11													
4.7	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento eadensamento)	100,00%			33,33%	33,33%	33,34%													
		16.168,75			5.389,04	5.389,04	5.390,66													
5	**MESOESTRUTURA (CABECEIRAS)**	**100,00%**						50,00%	50,00%											
		598.390,59						299.195,30	299.195,30											
5.1	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento eadensamento)	100,00%						50,00%	50,00%											
		598.390,59						299.195,30	299.195,30											
6	**SUPERESTRUTURA (VIGAS + LAJE DO TABULEIRO + LAJE DE TRANSICÃO)**	**100,00%**								13,80%	13,80%	13,80%	19,53%	19,53%	19,54%					
		2.893.097,80								399.143,85	399.143,85	399.263,61	565.125,64	565.125,64	565.295,20					
6.1	**VIGAS**	**100,00%**								33,33%	33,33%	33,34%								
		1.197.551,32								399.143,85	399.143,85	399.263,61								
6.1.1	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento eadensamento)	100,00%								33,33%	33,33%	33,34%								
		910.300,40								303.403,12	303.403,12	303.494,15								
6.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%								33,33%	33,33%	33,34%								
		268.802,36								89.591,83	89.591,83	89.618,71								
6.1.3	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas pré-moldadas - fornecimento e instalação	100,00%								33,33%	33,33%	33,34%								
		18.448,56								6.148,91	6.148,91	6.150,75								
6.2	**TABULEIRO (LAJE TABULEIRO + LAJE TRANSIÇÃO)**	**100,00%**											33,33%	33,33%	33,34%					
		1.695.546,48											565.125,64	565.125,64	565.295,20					
6.2.1	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma madeira branca (incl. lançamento eadensamento)	100,00%											33,33%	33,33%	33,34%					
		1.623.048,12											540.961,94	540.961,94	541.124,24					
6.2.2	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 50 mm e H = 80 mm - fornecimento e instalação	100,00%											33,33%	33,33%	33,34%					
		61.283,52											20.425,80	20.425,80	20.431,93					
6.2.3	Dreno de PVC D = 100 mm para OAE - fornecimento e instalação	100,00%											33,33%	33,33%	33,34%					
		11.214,84											3.737,91	3.737,91	3.739,03					
7	**TERRAPLENAGEM (CABECEIRA + REVESTIMENTO PRIMÁRIO)**	**100,00%**														33,33%	33,33%	33,34%		
		1.172.088,24														390.657,01	390.657,01	390.774,22		
7.1	**CABECEIRAS**	**100,00%**														33,33%	33,33%	33,34%		
		1.146.945,84														382.277,05	382.277,05	382.391,74		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE ENGENHARIA

Obra
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 120,00 M, SOBRE O RIO TRIUNFO - ESTRADA VICINAL CENTRAL - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA

Bancos
SINAPI - 01/2026 - Pará
SBC - 02/2026 - Pará
SICRO3 - 10/2025 - Pará
SEDOP - 02/2025 - Pará

B.D.I.
30,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 103,26%
Mensalista: 59,98%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS
7.1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	100,00% 34.081,25														33,33% 11.359,28	33,33% 11.359,28	33,34% 11.362,69		
7.1.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	100,00% 4.358,81														33,33% 1.452,79	33,33% 1.452,79	33,34% 1.453,23		
7.1.3	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	100,00% 27.408,50														33,33% 9.135,25	33,33% 9.135,25	33,34% 9.137,99		
7.1.4	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	100,00% 1.081.097,28														33,33% 360.329,72	33,33% 360.329,72	33,34% 360.437,83		
7.2	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**	**100,00%** **25.142,40**														33,33% 8.379,96	33,33% 8.379,96	33,34% 8.382,48		
7.2.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	100,00% 20.520,00														33,33% 6.839,32	33,33% 6.839,32	33,34% 6.841,37		
7.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	100,00% 4.622,40														33,33% 1.540,65	33,33% 1.540,65	33,34% 1.541,11		
8	**PINTURAS**	**100,00%** **55.328,88**																100,00% 55.328,88		
8.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	100,00% 31.854,00																100,00% 31.854,00		
8.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	100,00% 7.777,44																100,00% 7.777,44		
8.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	100,00% 15.697,44																100,00% 15.697,44		
9	**SEVIÇOS DIVERSOS**	**100,00%** **252.019,53**																	96,96% 244.354,56	3,04% 7.664,97
9.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	100,00% 226.730,40																	100,00% 226.730,40	
9.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	100,00% 1.758,44																	100,00% 1.758,44	
9.3	Placa de advertência em aço, lado de 1,20 m - película retrorrefletiva tipo III + SI - fornecimento e implantação	100,00% 3.151,72																	100,00% 3.151,72	
9.4	Limpeza geral e entrega da obra	100,00% 12.714,00																	100,00% 12.714,00	
9.5	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	100,00% 7.664,97																		100,00% 7.664,97
Porcentagem			**3,82%**	**4,81%**	**5,59%**	**5,59%**	**5,59%**	**4,56%**	**4,56%**	**5,98%**	**5,98%**	**5,98%**	**8,33%**	**8,33%**	**8,33%**	**5,86%**	**5,86%**	**6,64%**	**3,78%**	**0,43%**
Custo			**269.688,75**	**339.000,92**	**394.270,55**	**394.270,55**	**394.382,15**	**321.500,43**	**321.500,43**	**421.448,99**	**421.448,99**	**421.568,74**	**587.430,78**	**587.430,78**	**587.600,33**	**412.962,14**	**412.962,14**	**468.408,23**	**266.659,69**	**30.372,00**
Porcentagem Acumulado			**3,82%**	**8,63%**	**14,22%**	**19,81%**	**25,4%**	**29,96%**	**34,52%**	**40,49%**	**46,47%**	**52,45%**	**60,78%**	**69,11%**	**77,44%**	**83,29%**	**89,15%**	**95,79%**	**99,57%**	**100,0%**
Custo Acumulado			**269.688,75**	**608.689,67**	**1.002.960,22**	**1.397.230,77**	**1.791.612,92**	**2.113.113,35**	**2.434.613,78**	**2.856.062,77**	**3.277.511,76**	**3.699.080,50**	**4.286.511,28**	**4.873.942,06**	**5.461.542,39**	**5.874.504,53**	**6.287.466,67**	**6.755.874,90**	**7.022.534,59**	**7.052.906,69**

São Félix do Xingu, 26 de fevereiro de 2026.

Kleber Chuva Ferreira
Supervisor/Coordenador

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, E A EMPRESA .....

O município deSão Felix do Xingu com sede no(a) ....., na cidade de São Felix do Xingu/Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º deabril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônico nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4.O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios, no percentual máximo de 20% (vinte por cento);

4.2.Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica na licitação;

4.3.Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

4.4.Cabe à contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

4.5.Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7.É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.9.O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1.O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês de dezembro do ano de 2025.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1.Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do Contratante:

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.4.Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17.Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.18.Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20.Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21.Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.8.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24.Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26.Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27.Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28.Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29.Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33.Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37.Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38.Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução NormativaSLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1.Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e

3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1.O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2.Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3.Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4.Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40.Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1.

9.40.2.Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.3.Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41.Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou

incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133,de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial total do contrato.

11.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

11.1.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome do Município de São Felix do Xingu/Secretaria de Educação de São Felix do Xingu, referente a Concorrência nº 007/2025.

11.1.1.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

f) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior à data para recebimento dos envelopes.

g) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

h) Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

11.1.1.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

e) Beneficiário: Município de São Felix do Xingu/Secretaria Municipal de Educação de São Felix do Xingu.

f) Objeto: Garantia de Participação na Concorrência n° 007/2025

g) Valor: (correspondente a 1% (um por cento) do valor definido na futura contratação).

h) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome do Município de São Felix do Xingu/Secretaria Municipal de Educação

b) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.1.5. A licitante vencedora terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no subitem 11.1.1.4 deste edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” dosubitem 12.1, de 0,5 % a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº14.133, de 2021)

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, emtodos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3.Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.Indenizações e multas.

13.6.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1.Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de São Felix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2026.11.035
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º CP 005/2026

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ULTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º CP 005/2026

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

_____

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, por meio desta, para fins de participação no **Processo Licitatório nº [●] / [Modalidade] nº [●]**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. Opta, de forma livre e consciente, por **não realizar a visita técnica** ao local de execução do objeto licitado, nos termos facultados pelo instrumento convocatório;

2. Declara que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, tendo obtido todas as informações suficientes para a elaboração de sua proposta, por meio dos documentos técnicos disponibilizados pela Administração e demais meios lícitos;

3. Assume integral responsabilidade por sua decisão, reconhecendo que **não poderá, em momento posterior, alegar desconhecimento das condições locais**, nem pleitear qualquer alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo ou indenização decorrente da ausência da visita técnica;

4. Compromete-se a executar o objeto contratual em conformidade com todas as exigências editalícias, técnicas e legais, responsabilizando-se por eventuais ônus decorrentes de sua opção;

5. Reconhece, ainda, que a presente declaração é prestada em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e responsabilidade do licitante na formulação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-